Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Sábado - 7 de novembro de 2015

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes 1°-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarqüínio 2°-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada

3°-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz 1°-Secretário: Deputado Ulysses Gomes 2°-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. 3°-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 – 90^a Reunião Ordinária da 1^a Sessão Legislativa Ordinária da 18^a Legislatura

2 - ORDEM DO DIA

2.1 – Comissão

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – MANIFESTAÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/11/2015

Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado Sargento Rodrigues; aprovação – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 41/2015 – Projetos de Lei nºs 3.044 a 3.046/2015 – Requerimentos nºs 2.868 a 2.877/2015 – Requerimentos Ordinários nºs 2.328 e 2.329/2015 – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Questões de Ordem – Palavras do Presidente (2) – Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarqüínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Agostinho Patrus Filho – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Cássio Soares – Celise Laviola – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Noraldino Júnior – Nozinho – Professor Neivaldo – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte 1ª Fase (Expediente) Ata

- O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário ad hoc, procede à leitura da ata da reunião anterior.
- O presidente Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.
- O deputado Sargento Rodrigues Presidente, gostaria que constasse nas atas dos trabalhos que ontem houve um consenso, durante a votação do Regimento Interno, entre o deputado Durval Ângelo, líder do governo, os outros líderes da base de governo e os líderes da oposição, para inserirmos no Regimento Interno V. Exa. é a pessoa adequada para fazer esse pedido que o projeto de autoria de deputado que não esteja presente na reunião plenária de votação seja retirado de forma automática. Ou seja, se o deputado não está presente na votação, que seja retirado o seu projeto automaticamente. Por que estou pedindo para discutir a ata para tratar disso? Porque ontem foi tratado esse assunto, de forma aberta, entre nós, deputados da base e da oposição, consensualmente. E como V. Exa. é o relator do Regimento Interno, seria de bom alvitre que deixássemos isso aqui registrado publicamente, porque foi tudo tratado de forma consensual. Em relação ao horário, já fizemos aqui vários debates. Em conformidade com a fala de V. Exa. e parece-me que



com a do deputado Mourão e a de outros deputados -, seria de bom alvitre que fosse estabelecido no Regimento Interno que começaríamos a reunião às 13h45min, com o registro da presença, e que a abertura dos trabalhos acontecesse às 14h15min, havendo, obviamente, número regimental. Gostaria que deixasse isso também estabelecido no Regimento Interno. Em relação à emenda que ontem foi destacada, com 17 votos favoráveis e 32 contrários, eu me comprometo... Quero aqui registrar que vários deputados de vários partidos votaram favoravelmente. Foram 17 votos a favor. Tivemos tanto votos contrários quanto a favor do PSDB, do PT, de todos os partidos da Casa. Portanto, é uma matéria em relação à qual há interesse de outros deputados desta Casa. Não podemos ter, por exemplo, um deputado que fique dois, três meses sem registrar sua presença em Plenário, enquanto um determinado grupo vem aqui todos os dias, porque, na hora das críticas, quem sofre é todo o Poder Legislativo. E quem mais recebe as críticas é quem vem, porque é o seu rosto, a sua imagem que aparece, enquanto deputado. Tivemos 17 votos favoráveis, e eu registrei, inclusive, 5 votos do PT, na emenda. Foi uma surpresa agradável ter votos de todos os partidos, com um ou outro deputado sendo a favor ou contra. Vamos reformular a emenda e vamos dar a ela uma nova redação. O deputado Antônio Jorge já havia se manifestado; por questão de minutos, não conseguiu chegar em tempo hábil para a votação, mas tinha interesse em votar favoravelmente à matéria. Outros deputados já me procuraram para dizer isso. Portanto, vejo que esse é um assunto que está amadurecendo aqui no Parlamento. Há um consenso sobre a gente ter sensibilidade e, acima de tudo, responsabilidade para com o cidadão, para com o eleitor que nos conduziu ao mandato. Então, vamos reformular essa emenda, vamos dar a ela uma redação diferenciada para abranger as situações hipotéticas em que o deputado não esteja aqui, mas esteja a serviço da Assembleia, porque ora ele está com a comissão no interior do Estado, ora ele está exercendo a sua função política ou parlamentar, ora ele está na Cidade Administrativa, despachando com o secretário de governo. Ou seja, há várias situações em que realmente não podemos engessar a atuação parlamentar, exigindo a sua presença. Mas é bom lembrar, deputado Antônio Jorge, que na Câmara dos Deputados já ocorre esse desconto há muito tempo. Então, se na Câmara já ocorre isso, não é algo impossível de se fazer. Se estabelecemos, presidente, que terça, quarta e quinta precisamos estar aqui, é necessário que o deputado coloque na sua agenda que, nesses três dias, ele tem de ficar aqui e que, na segunda e na sexta, ele pode fazer os seus despachos internos, as suas visitas aos secretários ou a outros órgãos. Se criarmos a cultura de estar presente na terça, quarta e quinta... Como a Câmara dos Deputados funciona? V. Exa. pode conversar com os deputados federais, como fiz - pois todos temos deputados federais dos nossos partidos - que eles vão dizer a V. Exa. que o presidente da Câmara não dá colher de chá. Ele não é flexível: sem uma boa justificativa, ele corta o ponto do deputado. Então, não vejo tanto mistério e complexidade em adotar essa rotina na Casa, já que a Câmara, com 503 deputados, funciona muito bem dessa maneira. Portanto, vamos nos debruçar sobre o assunto e levar o esboço dessa proposta à apreciação de V. Exa. Obrigado.

O presidente – Gostaria de dizer que já conversamos com V. Exa., com o deputado Bonifácio Mourão e com o líder da oposição, e quero lembrá-lo de que naquele primeiro momento o que fizemos foi agilizar a votação em 1º turno, mas já com a intenção de analisar essas emendas, que serão necessárias e que julgamos pertinentes. Certamente, essas três emendas serão analisadas sob os princípios da razoabilidade, da responsabilidade e da deontologia do deputado, para corrigirmos essas imperfeições que no 1º turno ainda persistiram. Mas, no 2º turno, estaremos convergentes, com os mesmos princípios de razoabilidade, de responsabilidade e de deontologia do deputado.

Não havendo retificação a ser feita, é a ata aprovada sem restrições.

Correspondência

- O deputado Doutor Jean Freire, 1º-secretário ad hoc, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Geraldo Flávio Vasques, procurador-geral de justiça adjunto institucional, solicitando providências com vistas à pavimentação do trecho da MG-010 localizado entre os Municípios de Serro e Conceição do Mato Dentro. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Mariah Brochado, secretária de Casa Civil (18), prestando informações relativas aos Requerimentos nos 674, 823 e 1.114/2015, da Comissão do Trabalho; 940, 942, 1.412 e 1.413/2015, da Comissão de Política Agropecuária; 1.491/2015, da Comissão de Participação Popular; 1.004, 1.507, 1.508, 1.510 e 1.512/2015, da Comissão de Assuntos Municipais; 1.095, 1.241, 1.243, 1.642, 1.644, 1.699 e 1.700/2015, da Comissão de Transporte; 647/2015, da Comissão de Administração Pública; 787/2015, da Comissão de Fiscalização Financeira; e 1.020/2015, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, presidente do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.284/2015, da Comissão de Segurança Pública.

2ª Fase (Grande Expediente) Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41/2015

Modifica o art. 5° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Estadual, que trata sobre a escolha do hino oficial do Estado de Minas Gerais, previsto no art. 7° da Constituição Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° – O art. 5° do ADCT da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° – A música *Oh, Minas Gerais!* passa ser o hino oficial do Estado de Minas Gerais, previsto no art. 7° da Constituição Estadual.



Parágrafo único – A alteração desse hino somente poderá se dar por concurso promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais destinado à definição do hino oficial do Estado, previsto no art. 7° da Constituição Estadual, e que tenha como tema a Inconfidência Mineira.".

Art. 2° – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 2015.

Isauro Calais – Adalclever Lopes – Alencar da Silveira Jr. – Antônio Jorge – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – João Alberto – Luiz Humberto Carneiro – Noraldino Júnior – Nozinho – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

Justificação: A Constituição de Minas Gerais consagra como símbolos do Estado a bandeira, o hino e o brasão que devem ser definidos em lei; contudo, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT –, em seu art. 5°,. prevê que concurso promovido pela Assembleia Legislativa escolherá o hino.

Ocorre que esse concurso foi realizado duas vezes, e nenhuma composição foi escolhida, ficando o Estado de Minas Gerais, até agora, sem nenhum hino oficial que o identifique. Um estado com a grandeza e a importância de Minas Gerais não pode permanecer sem um hino oficial que o represente conforme a vontade do constituinte que prescreveu o hino como símbolo do Estado no referido art. 7°.

Antes da Constituição, Minas adotava como hino extraoficial o *Hino a Minas*, com letra de João Lúcio Brandão e música do padre João Lehmann. Apesar de nunca ter sido oficializada, no início do século XX, a composição era muito ouvida nas escolas e fazia parte do hinário distribuído nos estabelecimentos de ensino.

A música *Oh, Minas Gerais* é a mais popular referente ao Estado, e muitas pessoas já a associam a Minas como se fosse seu hino oficial. A letra foi feita pelo compositor mineiro José Duduca de Morais, o De Moraes, e gravada em 1942.

Embora Minas nunca tenha possuído um hino oficial, diversas pessoas no País, em especial os mineiros, consideram a música como hino oficial

Observa-se que o atual modelo previsto no ADCT, art. 5°, não trouxe resultados palpáveis, uma vez que em dois concursos não se encontrou nenhum hino que atendesse à exigência do corpo de jurados. Nesse sentido, não pode Minas Gerais ficar sem hino até que se promova um concurso ou que esse concurso encontre um hino compatível.

Por essa razão é que se requer o apoio dos nobres colegas a esta proposta de emenda à Constituição, para que se oficialize um hino para nosso Estado que seja um hino popular e conhecido dos mineiros:

"Oh. Minas Gerais!

Oh! Minas Gerais/Oh! Minas Gerais/Quem te conhece/Não esquece jamais/Oh! Minas Gerais/Tuas Terras que são altaneiras/O seu céu é do puro anil/És bonita oh! terra mineira/Esperança do nosso Brasil/Tua lua é a mais prateada/Que ilumina o nosso torrão/És formosa oh! terra encantada/És orgulho da nossa nação/Oh! Minas Gerais/Oh! Minas Gerais/Quem te conhece/Não esquece jamais/Oh! Minas Gerais/Teus regatos a enfeitam de ouro/Os teus rios carreiam diamantes/Que faíscam estrelas de aurora/ Entre matas e penhas gigantes/Tuas Montanhas são preitos de ferro/Que se erguem da pátria alcantil/Nos teus ares suspiram serestas/És altar deste imenso Brasil/Oh! Minas Gerais/Oh! Minas Gerais/Quem te conhece/Não esqueces jamais /Oh! Minas Gerais".

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.044/2015

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos do Cidadão – Amic –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos do Cidadão – Amic –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 2015.

Cabo Júlio

Justificação: A Associação Comunitária Amigos do Cidadão – Amic – é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com finalidade cultural, educativa, desportiva, de lazer e informativa.

No desenvolvimento de suas atividades não faz distinção quanto a religião, cor, sexo, condição social das pessoas assistidas e atende com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

A associação encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, e sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias e não remuneradas.

Por sua importância, e por atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, contamos com o apoio de nossos nobres pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.045/2015

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art.1° – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – pela Cidade Administrativa e pela Cidade da Música.

Art. 2° – A permuta a que se refere o art. 1° será realizada sem torna para as partes.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 2015.

Iran Barbosa

Justificação: O cenário financeiro em que Minas Gerais se encontra sustenta esta proposição, considerando o elevado valor que o Estado paga à Codemig, responsável pelo custeio da obra da Cidade Administrativa.

Nesse contexto, este projeto de lei, caso aprovado, traria ao Estado a possibilidade de permutar terrenos e imóveis com a Codemig pela Cidade Administrativa e pela Cidade da Música, reduzindo assim suas despesas.

Assim sendo, não restam dúvidas de que a proposição em tela merece prosperar, motivo pelo qual pugno pelo apoio dos nobres pares desta eminente Casa Legislativa a esta iniciativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.046/2015

Dispõe sobre a permissão para a visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS –, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica permitido o ingresso de animais domésticos e de estimação nos hospitais privados, públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS –, no Estado de Minas Gerais, para permanecerem, por período predeterminado e sob condições prévias, para a visitação de pacientes internados, respeitando-se os critérios definidos por estabelecimento.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, consideram-se animal doméstico e animal de estimação todos os tipos de animais que possam entrar em contato com seres humanos sem proporcionar-lhes perigo, além daqueles utilizados na Terapia Assistida de Animais – TAA –, como cães, gatos, pássaros, coelhos, chinchilas, tartarugas, hamsters, devendo outras espécies passar pela avaliação do médico responsável pelo paciente, para autorização, segundo o quadro clínico deste.

- Art. 2º O ingresso de animais para a visitação de pacientes internados deverá ser agendado junto à administração do hospital, respeitar os critérios estabelecidos pela instituição e observar os dispositivos desta lei.
- § 1° O ingresso de animais de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ocorrer quando em companhia de algum familiar do visitado ou de pessoa que esteja acostumada a manejar o animal.
- § 2° O transporte dos animais no ambiente hospitalar deverá ser realizado em caixas específicas para esse fim, de acordo com o tamanho e a espécie, ressalvado o caso de cães de grande porte.
 - Art. 3º O ingresso de animais não será permitido nos seguintes setores hospitalares:

I – de isolamento;

II – de quimioterapia;

III – de transplante;

IV – de assistência a pacientes vítimas de queimaduras;

V – em central de material e esterilização;

VI – em unidade de tratamento intensivo – UTI;

VII – em áreas de preparo de medicamentos;

VIII – em farmácia hospitalar;

IX – em áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos.

Parágrafo único – O ingresso também poderá ser impedido em casos especiais ou por determinação de comissão de controle de infecção hospitalar dos serviços de saúde.

Art. 4º – A permissão de entrada de animais nos hospitais deverá observar as seguintes regras estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS:

I – verificação da espécie animal a ser autorizada;

II – autorização expressa para a visitação expedida pelo médico do paciente internado;

III – laudo veterinário atestando as boas condições de saúde do animal, acompanhado da carteira de vacinação atualizada, com a anotação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário com registro no órgão regulador da profissão;

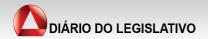
IV – visível aparência de boas condições de higiene do animal;

V – no caso de caninos, equipamento de guia do animal, composto por coleira (preferencialmente do tipo peiteira) e, quando necessário, enforcador;

VI – determinação de um local específico no ambiente hospitalar para o encontro entre o paciente internado e o animal de estimação, podendo ser no próprio quarto de internação, em sala de estar específica ou, no caso de cães de grande porte, em jardim interno, se o estabelecimento dispuser desse espaço.

Parágrafo único – A autorização mencionada no inciso II do *caput* deste artigo será exigida apenas para primeira visita, devendo ser renovada sempre que houver alguma alteração no quadro de saúde do paciente internado.

Art. 5° – Para o atendimento dos pacientes que desejarem usufruir o beneficio de que trata esta lei, os estabelecimentos mencionados no art. 1° e o Poder Executivo Estadual poderão celebrar convênios com profissionais habilitados, hospitais veterinários, organizações não governamentais e outros estabelecimentos congêneres, bem como com o poder público municipal.



Art. 6° – Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 2015.

Noraldino Júnior

Justificação: Cientistas têm estudado a relação entre o homem e o animal, mais precisamente a influência positiva que os animais têm na saúde dos seres humanos. A verdade é que, para além de serem excelente companhia, os animais de estimação fazem bem à saúde.

Sabendo disso, hospitais nos Estados Unidos têm permitido a entrada de animais de estimação nas unidades de internação. A proposta busca levar mais alegria e bem-estar aos pacientes, ajudando na sua recuperação. No hospital da Universidade de Maryland (Baltimore), os animais têm a mesma liberdade que qualquer membro da família. Já no hospital da North Shore University, os animais de estimação dos pacientes terminais podem ficar o tempo todo ao lado de seus donos. No Brasil, o hospital Albert Einstein, em São Paulo, o Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas e Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, em São Paulo, a Apae de Nova Iguaçu e a Casa Abrigo Betel, ambas no Rio de Janeiro, são instituições que já permitem a entrada de animais dos pacientes para auxiliar na recuperação.

A psicóloga e veterinária alemã Hannelore Fuchs, radicada em São Paulo, teve a ideia de recrutar coelhos, tartarugas e cães para visitar crianças doentes. Daí, surgiu o projeto Pet Smile, uma terapia mediada por animais. Desde 1997, a iniciativa tem acelerado a recuperação de garotos internados na ala pediátrica do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, na capital paulista. Segundo ela, os bichos deixam o ambiente descontraído.

Pesquisadores da Universidade de Warwick, na Inglaterra, que acompanharam 70 mulheres vítimas de câncer da mama, perceberam que a convivência com bichos lhes deu conforto emocional, ajudando no tratamento.

A Terapia Assistida por Animais – TAA –, também conhecida por *pet* terapia, zooterapia ou terapia facilitada por animais (Garcia *et* Botomé, 2008), é uma prática realizada por profissionais da área de saúde, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, psíquico, cognitivo e social dos pacientes (Dotti, 2005; Morales, 2005). Não se trata de uma prática para substituir terapias e tratamentos convencionais, mas um complemento, uma nova linha de pesquisa em atenção à diversidade, para melhorar a qualidade de vida de pessoas

Segundo especialistas, durante a TAA há produção e liberação do hormônio endorfina no corpo do paciente, o que resulta sensação de bem-estar e relaxamento, assim como diminuição na pressão arterial e no nível do hormônio cortisol (Dotti, 2005). Os benefícios nos pacientes podem ser físicos e mentais, pela inibição da dor e pelo estímulo à memória, assim como sociais, pela oportunidade de comunicação, sensação de segurança, socialização, motivação, aprendizagem e confiança, além de diminuir a solidão e a ansiedade, recuperar a autoestima, desenvolver sentimentos de compaixão e estimular a prática de exercícios (San Joaquín, 2002; Morales, 2005).

Não são poucos os estudos científicos que relacionam o animal de estimação com a melhora de crianças e adultos, vítimas de distúrbios de comportamento ou de doenças graves. Pesquisas mostram que animais de estimação trazem, de fato, beneficios para a saúde. Eles ajudam a baixar a pressão sanguínea e a reduzir a ansiedade, assim como aumentam a imunidade.

Ciente de todos os benefícios que os animais podem trazer para a recuperação dos seres humanos, apresento esta proposição, acreditando que a possibilidade do animal de estimação visitar seu dono no momento de uma enfermidade pode ajudar na recuperação do paciente. Muitas pessoas, aliás, solicitam a visita do seu animal ao hospital como último desejo.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.868/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 50º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/11/2015, em Montes Claros, que resultou na apreensão de dois menores, uma arma de fogo e uma moto furtada e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.869/2015, do deputado Léo Portela, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao pastor Paulo Luiz Leocádio Júnior, presidente da Assembleia de Deus Ministério Montes Claros, pelo excelente trabalho desenvolvido à frente dessa igreja. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 2.870/2015, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de providências para avaliar a possibilidade de reduzir para 12% a alíquota do ICMS incidente sobre o gás natural.

Nº 2.871/2015, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – e ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejus – pedido de providências para a suspensão do cumprimento de liminar de reintegração de posse nos autos do Processo nº 0024.12.246.811 – 9, que envolve mais de 180 famílias do Acampamento José Bandeira, localizado no Município de Pirapora, nos termos do pedido já protocolizado perante o TJMG pela Defensoria Pública – Processo nº 1.0000.15087742.1000 –, acompanhado das notas taquigráficas da 26ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 3/11/2015.

Nº 2.872/2015, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – pedido de providências para convocar mesa de negociação já instituída para tratar da situação do



acampamento José Bandeira, localizado na Fazenda da Prata, em Pirapora, a fim de que continue acompanhando as famílias no processo de negociação, especialmente na reunião a ser realizada em 6/11/2015.

Nº 2.873/2015, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – pedido de providências para convocar mesa de negociação para tratar da situação do Acampamento José Bandeira, localizado na Fazenda da Prata, em Pirapora, e realizar, em caráter de urgência, reunião com representantes das famílias envolvidas, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejus –, do Comando-Geral e comando local da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, da Comissão de Direitos Humanos da ALMG, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de outros órgãos competentes, tendo em vista o iminente risco de desapropriação da área.

Nº 2.874/2015, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados ao Ministério de Desenvolvimento Agrário, à Procuradoria-Geral da Fazenda em Minas Gerais e à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Minas Gerais – Incra – pedido de providências e as notas taquigráficas da 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/11/2015, para agilizar a resolução da situação das famílias do acampamento José Bandeira, localizado na Fazenda da Prata, em Pirapora, especialmente no que se refere à possibilidade de aquisição ou adjudicação da área do acampamento, tendo em vista o iminente risco de desapropriação da área.

Nº 2.875/2015, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 26ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada no dia 3/11/2015, para intervir em favor das 180 famílias do acampamento José Bandeira, em Pirapora, com vistas à realização de convênio com o governo federal que garanta a disponibilização da área da Fazenda da Prata para a manutenção e o assentamento das famílias; e para evitar a reintegração de posse dessa e das demais áreas ocupadas no Estado.

Nº 2.876/2015, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 26ª Reunião Extraordinária dessa comissão, realizada em 3/11/2015, com vistas a resolver a situação das famílias do acampamento José Bandeira, no Município de Pirapora.

Nº 2.877/2015, do deputado Isauro Calais, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Pe. Pierre Maurício de Almeida Cantarino pelos trabalhos sociais realizados em defesa dos mais necessitados, das crianças, dos jovens, dos idosos e das famílias de Juiz de Fora. (- À Comissão do Trabalho.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 2.328/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 565/2015. Nº 2.329/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 101/2015.

2ª Parte (Ordem do Dia) 1ª Fase Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos membros do Colégio de Líderes acordam seja prorrogado até o dia 16/11/2015 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 2.937/2015, do governador do Estado, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2016-2019, e ao Projeto de Lei nº 2.938/2015, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Estado para o exercício de 2016.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 2015.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 5 de novembro de 2015.

Hely Tarquínio, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Questões de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, quero aproveitar a presença do deputado João Leite, vice-presidente da Comissão de Segurança Pública, para dizer que é algo que o Adalclever Lopes, nosso presidente da Assembleia, deve trazer para o conselho dos presidentes de comissões desta Casa. Faço a seguinte questão de ordem: "Sr. Presidente, formulo a questão de ordem, com fulcro no art. 102, incisos I e XV, do Regimento Interno. A Comissão de Direitos Humanos aprovou o Requerimento nº 3.970/2015, cujo objeto trata de nomeação de servidores da Polícia Civil, assunto que não é de competência da Comissão de Direitos Humanos, já que versa sobre as políticas de pessoal e de segurança pública do Estado. Resta evidente que tais temáticas, segundo o Regimento Interno, nos termos do art. 102, inciso I e XV, são atribuições das Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública". Portanto, o requerimento foi aprovado, deputado João Leite, e quando V. Exa. lê, percebe que os autores do requerimento tentaram de alguma forma burlar o Regimento Interno, caso estejamos desatentos. A audiência pública foi realizada pela Comissão de Segurança Pública, quando recebemos os concursados da Polícia Civil, mas os deputados da base de governo lá não compareceram. Aqui, numa tentativa de burlar o Regimento Interno e não discutir na Comissão de Segurança Pública ou de Administração Pública, aprovaram o Requerimento nº 3.970/2015. Sr. Presidente, solicito as providências legais pertinentes à matéria. Isso é algo que não podemos admitir



na Casa. Não podemos ter deputados assim: não comparecerem a uma audiência pública legítima e aprovada com todas as formalidades legais, para depois apresentarem requerimento numa determinada comissão. Será que é porque a Comissão de Direitos Humanos é presidida por deputado do PT? Por que não apresentou requerimento na Comissão de Administração Pública, já que são temas correlatos? Dessa forma, presidente, pedimos que o presidente desta Casa, por meio de V. Exa., imediatamente tome conhecimento e decida sobre essa questão de ordem, considerando que já marcaram audiência pública para a próxima terça-feira, portanto, violando gravemente o Regimento Interno. Essa é uma forma sorrateira de agir. Só que aqui está muito claro: não se pode debater nomeação de concurso público da Polícia Civil na Comissão de Direitos Humanos.

O presidente – Posso informar ao deputado que tentarei agilizar a resposta dessa questão de ordem, para sanear esse tipo de conflito entre as comissões. O importante é deixar as coisas bem claras neste Parlamento. Com a palavra, pela ordem, o deputado João Leite.

O deputado João Leite - Querido amigo, deputado Hely Tarquínio, nosso presidente, não há conflito nessa questão, que é muito clara: essa questão pertence à Comissão de Segurança Pública e não à de Direitos Humanos. A comissão de mérito é a Comissão de Segurança Pública, que trata do servidor da Defesa Social, da segurança pública. Isso não dará certo. Já sabemos. Infelizmente temos tido essas disputas que não devem acontecer. Está muito claro, presidente. Isso de pronto, na própria reforma do nosso Regimento, talvez V. Exa. possa responder. É uma decisão de qualquer membro da Mesa o resguardo da autoridade do Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Se a Comissão de Direitos Humanos vai tratar dos assuntos que dizem respeito à Comissão de Segurança Pública, aí podemos jogamos fora o Regimento. Vimos anteriormente o Regimento da Assembleia ser rasgado aqui e, na oportunidade, V. Exa. era líder da oposição nesta Casa. Rasgaram o Regimento Interno ao criarem um 3º turno numa votação. V. Exa. nos conduziu naquela reação. O Regimento da Assembleia Legislativa foi literalmente rasgado. É o que está acontecendo agora. Presidente Hely Tarquínio, meu irmão e meu amigo, isso não depende de reunião da Mesa. A Mesa da Assembleia é guardiã do Regimento Interno. Sr. Presidente, se o Regimento da Assembleia não valer, então nada valerá mais nesta Assembleia. É interesse do PT. Eles ficam falando com o deputado Sargento Rodrigues lá na Comissão de Segurança Pública: "Você tem de aceitar um acordo". E o deputado Sargento Rodrigues, com o Regimento da Assembleia aberto: "Mas o Regimento diz assim. Como vou fazer um acordo contra o Regimento Interno da Assembleia Legislativa?" Ora, eles têm um perfil totalitário. Esse partido é totalitário, quer dominar a Assembleia Legislativa. Presidente Hely Tarquínio, isso não dará certo, não vamos aceitar. Olha o perfil do deputado Sargento Rodrigues e o perfil do deputado Bonifácio Mourão, um jurisconsulto. Vão aceitar que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa seja desrespeitado? Isso é um desrespeito, é uma afronta ao Regimento Interno da Assembleia e aos deputados que compõem a Comissão de Segurança Pública. Não somos palhaços, não aceitamos isso, presidente. Por isso, de pronto, defendo que a resposta à questão apresentada pelo deputado Sargento Rodrigues tem de ter autoridade. V. Exa., como presidente da reunião, tem de cassar essa audiência pública de terça-feira, porque viola o Regimento Interno da Assembleia Legislativa e faz dos membros da Comissão de Segurança Pública o quê? O que somos? Não somos respeitados. Ora, somos deputados também. Somos de oposição, mas estamos em um colegiado na Comissão de Seguranca Pública. Aqui defendo o presidente da Comissão de Seguranca Pública. Pode haver nesta Casa deputados presentes, como o deputado Sargento Rodrigues, deputados trabalhadores, como o deputado Sargento Rodrigues, mas é difícil ter um deputado mais presente, mais trabalhador e mais sério que ele, especialmente para tratar de uma área na qual ele trabalhou a vida inteira, que é a segurança pública. Então, presidente Hely Tarquínio, protesto contra o totalitarismo do PT. Eles querem dominar a Assembleia Legislativa. Não podemos aceitar isso e contamos com a Mesa da Assembleia. A nossa proteção, o nosso resguardo é o Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Rasgar esse Regimento, levar para outra comissão algo que diz respeito à Comissão de Segurança Pública e convocar uma audiência pública é um escárnio, é um desrespeito. Também sou deputado de Minas Gerais e faço questão de que a Mesa dê a resposta de pronto, deputado Sargento Rodrigues. Qual é a resposta, presidente? A Comissão de Direitos Humanos não pode tratar de matéria da Comissão de Segurança Pública. Pronto. É a decisão que tem de ser tomada imediatamente. Muito obrigado.

O presidente – Meu amigo e irmão João Leite, pode estar certo de que, até terça-feira, teremos uma resposta de pronto. Inclusive, como ainda haverá o 2º turno, poderemos analisar e disciplinar isso de forma mais rígida, para que uma comissão não interfira na outra, de maneira alguma. Vamos ter de respeitar o que é mérito de cada comissão e colocar uma linha divisória, um limite de atuação para cada uma. Prometemos isso a V. Exa., serei um defensor dessa emenda e responderemos de pronto. Pode estar certo de que levarei ao conhecimento do presidente e de toda a Mesa a importância desse procedimento.

O deputado Sargento Rodrigues – Tudo bem. O deputado João Leite está pedindo isso a V. Exa. porque eles aprovaram esse requerimento e marcaram uma audiência pública para terça-feira. Então ele está pedindo uma resposta, porque é preciso suspender essa reunião.

- O presidente Vou ver se converso com o presidente hoje e convoco a Mesa, para haver uma solução para isso.
- O deputado Sargento Rodrigues Perfeitamente. É isso que estamos pedindo a V. Exa.
- O presidente Ou, na pior das hipóteses, quem sabe suspender essa reunião e chamar todos para conversarmos. Acho que é preciso diálogo.
 - O deputado Sargento Rodrigues É uma medida liminar, presidente, preventiva.
- O presidente É uma liminar, uma medida também de razoabilidade, na presença de todos, quando cada um exp \tilde{o} e e fala da verdade de cada comiss \tilde{a} o.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 3.027/2015, do governador do Estado, que altera a Lei nº 21.736, de 4/8/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, foi publicado no *Diário do Legislativo* de ontem, quarta-feira, dia 4/11/2015, e distribuído em avulso, por meio eletrônico, às deputadas e aos deputados na mesma data. A presidência informa, ainda, que o prazo de 20 dias para apresentação de emendas ao projeto na Comissão de Fiscalização Financeira teve início hoje, dia 5/11/2015, e será encerrado no dia 24/11/2015.



Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 3.039/2015, do governador do Estado, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e dá outras providências, foi publicado em essencialidades no *Diário do Legislativo* de hoje, dia 5/11/2015, e distribuído em avulso, por meio eletrônico, às deputadas e aos deputados, na mesma data. A presidência informa, ainda, que o prazo de 20 dias para apresentação de emendas ao projeto na Comissão de Fiscalização Financeira terá início amanhã, dia 6/11/2015, e será encerrado no dia 25/11/2015.

Questão de Ordem

O deputado Felipe Attiê – Sr. Presidente, fico satisfeito em ver o governo de Minas atendendo às nossas observações, ao ser considerado por V. Exa. o projeto que modifica a LDO deste ano, que votamos no começo de julho, adaptando-a ao tal orçamento que está aqui. Porque nada bate com nada. Ainda bem que já falei isso há mais de 20 dias. O governo então vê que está errado, vê que não há condições, e manda um projeto remendando a LDO para que ela seja compatível com o orçamento que está na Casa desde 30 de setembro. O orçamento chegou em 30 de setembro, totalmente desconectado da LDO, com os dados totalmente diferentes, em todos os campos, da LDO. Denunciei isso aqui, falei que era um absurdo uma lei que dá diretrizes não dar diretriz alguma, porque nenhum número da LDO bate com a Lei Orçamentária. E agora ficou claro que o governo está voltando ao que manda a Lei nº 4.320, de 1964, a lei financeira, mandando o conserto da LDO, adaptando a LDO do mês de julho ao orçamento que chegou aqui em setembro. Muito obrigado, Sr. Presidente. Devolvo a palavra a V. Exa.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 10/11/2015

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 2.543, 2.560, 2.561, 2.564 e 2.565/2015, do deputado Cabo Júlio; 2.860/2015, da Comissão de Administração Pública.

Audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 3.722/12, que disciplina as normas sobre o porte, a aquisição, a posse e a circulação de armas de fogo e munições, em tramitação no Congresso Nacional.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Geisa Teixeira e Rosângela Reis e os deputados Wander Borges e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/11/2015, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2015.

Fred Costa, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco a deputada Geisa Teixeira e os deputados Gil Pereira, Gustavo Corrêa e Isauro Calais, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/11/2015, às 19 horas, na Escola do Legislativo, com a finalidade de debater, com convidados, a importância do salário mínimo no Brasil, por ocasião dos 60 anos de fundação do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese –, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2015.

Celinho do Sinttrocel, presidente.





TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 382/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Paulo Lamac, a proposição de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.536/2011, tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 13/3/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei no 382/2015 tem como finalidade instituir o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho.

A matéria em análise foi examinada por esta comissão na legislatura passada, no exercício do controle preventivo de constitucionalidade. Sendo assim, passamos a reproduzir, nesta peça opinativa, a argumentação jurídica apresentada na ocasião.

Na Constituição da República, o art. 22 enumera as matérias sobre as quais a competência de legislar está reservada privativamente à União; e o art. 30 indica aquelas que, por versarem sobre questões de interesse local, devem ser tratadas pelos municípios.

A proposição dispõe sobre matéria inserida na competência legislativa do Estado, segundo o teor do § 1º do art. 25 da Carta Magna. Trata-se da chamada competência remanescente ou residual, que faculta ao estado tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União nem do município.

Com efeito, a instituição de data comemorativa não se encontra relacionada como competência da União nem dos municípios, razão pela qual se infere que cabe ao estado federado legislar sobre o assunto.

Ademais, a Constituição Mineira, ao enumerar, em seu art. 66, as matérias legislativas de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz referência àquela consubstanciada no projeto sob comento. Portanto, a qualquer membro deste parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo no caso em apreço; contudo, cabe ressaltar que a preocupação em instituir uma data que represente o esforço para manter a cultura junina viva já resultou na edição da Lei Federal no 12.390, de 3 de março de 2011, que institui o dia 27 de junho como o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado em âmbito nacional.

Esclarece a referida lei que se considera quadrilheiro junino o profissional que utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada, transmitido por tradição popular nas festas juninas.

Dessa forma, apresentamos a Emenda no 1, ao final deste parecer, que institui o dia 27 de junho como Dia Estadual do Quadrilheiro Junino, para coincidir com a data comemorativa nacional, possibilitando a soma dos esforços estadual e federal envidados para homenagear os quadrilheiros.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei no 382/2015 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no art. 1°, a expressão "1° de junho" pela expressão "27 de junho".

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - Isauro Calais, relator - Bonifácio Mourão - Cristiano Silveira - João Alberto - Roberto Andrade - Ione Pinheiro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.915/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Núcleo Assistencial Caminhando com Jesus, com sede no Município de Sabará.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 24/9/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Acão Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.915/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Núcleo Assistencial Caminhando com Jesus, com sede no Município de Sabará.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.



Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 27 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou pública; e o art. 30 impede a remuneração das atividades de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens ou benefícios.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.915/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - Isauro Calais, relator - Cristiano Silveira - João Alberto - Carlos Pimenta - Roberto Andrade.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.917/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o dia 3 de outubro como Marco da Renovação da Primeira República Brasileira.

Publicada no Diário do Legislativo de 24/9/2015, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.917/2015 tem como finalidade instituir o dia 3 de outubro como Marco da Renovação da Primeira República Brasileira, em alusão à Revolução Constitucionalista de 1932.

A Constituição da República determina que à União compete legislar sobre matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas em seu art. 22, e, aos municípios, cabem os assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30. A competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo dos outros entes federativos.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro.

Ademais, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos chefes dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção à instituição dessas datas. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo.

Entretanto, a proposição apresenta algumas impropriedades que devem ser sanadas.

Inicialmente, é preciso destacar que a determinação de atividades a serem implementadas pelo Estado na referida data e o local de sua realização, como preveem o § 1º do art. 1º e o art. 2º, extrapolam a esfera legislativa, adentrando domínio institucional próprio do Poder Executivo. Com efeito, a atividade legislativa caracteriza-se essencialmente pela edição de normas gerais e abstratas, e não pela referência a medidas e ações concretas, de natureza tipicamente administrativa, as quais devem ser realizadas conforme juízo discricionário de conveniência e oportunidade, a cargo do Poder Executivo.

Outro ponto a ser observado é a determinação, contida no § 2º do art. 1º, para que o evento conste no calendário oficial de eventos do Estado. Atualmente, não há um calendário oficial do Estado, pois cada secretaria estabelece as datas relacionadas com o seu campo de atuação e, se for o caso, as atividades específicas que desenvolverá. Esse procedimento é realizado por meio de mero ato administrativo, que nada mais faz do que implementar o comando da lei que instituiu a data comemorativa. Assim, torna-se desnecessário dispositivo para obrigar a inserção da data comemorativa no calendário oficial do Estado.

Diante dessas considerações, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, para suprimir as impropriedades apontadas e adequar o texto do projeto à técnica legislativa.

Por fim, ressaltamos que, feito o exame pela admissibilidade da proposição, cabe à próxima comissão a análise relacionada ao mérito da matéria, aprofundando-se o estudo dos aspectos de oportunidade e adequação das medidas propostas pelo projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.917/2015 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Marco da Renovação da Primeira República Brasileira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Marco da Renovação da Primeira República Brasileira, a ser comemorado anualmente em 3 de outubro, em alusão à Revolução Constitucionalista de 1932.

Parágrafo único – Quando a data a que se refere o *caput* coincidir com as eleições, as comemorações serão realizadas no dia 10 de outubro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – João Alberto – Roberto Andrade.



PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.925/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Língua d'Água – ACRLD –, com sede no Município de Catuti.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/9/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.925/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Língua d'Água – ACRLD –, com sede no Município de Catuti.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 51 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere sem fins econômicos, em plena atividade social, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública; e o art. 52 impede a remuneração das atividades de seus diretores, conselheiros e associados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, vantagens ou benefícios.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.925/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Roberto Andrade – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.927/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Tony Carlos, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia LMG-799, que liga o Bairro Capelinha do Barreiro à cidade de Uberaba.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/9/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.927/2015 tem por escopo dar a denominação de Rodovia José Liberato de Araújo – Zé Brás à Rodovia LMG-799, que liga a BR-262, no Município de Uberaba, ao Bairro Capelinha do Barreiro, perfazendo 4km de extensão.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e de suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades.

A regra básica para delimitar a competência do estado membro está consagrada no § 1° do art. 25 da Carta Magna, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Além disso, a Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição por membro deste Parlamento.

Cabe destacar que foi apensado ao processo o Ofício nº 2.411/2015, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, informando que o trecho que se pretende denominar não possui denominação oficial.

Em decorrência dessa informação, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer, com a finalidade de identificar com maior clareza o trecho rodoviário objeto da proposição em exame.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.927/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.



SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá denominação ao trecho da Rodovia LMG-799 que liga o entroncamento com a BR-262 e o Bairro Capelinha do Barreiro, no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Rodovia José Liberato de Araújo – Zé Brás o trecho da Rodovia LMG-799 que liga o entroncamento com a BR-262 e o Bairro Capelinha do Barreiro, no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - Cristiano Silveira, relator - Isauro Calais - João Alberto - Carlos Pimenta - Roberto Andrade.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.928/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Branca, com sede no Município de Porteirinha.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.928/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Branca, com sede no Município de Porteirinha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 51 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere sem fins econômicos, em plena atividade social, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública; e o art. 52 impede a remuneração das atividades de seus diretores, conselheiros e associados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, vantagens ou benefícios.

Por fim, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto constitutivo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.928/2015 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Serra Branca, com sede no Município de Porteirinha.".

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator - João Alberto - Cristiano Silveira - Isauro Calais - Roberto Andrade - Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.932/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Casa Renovação, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.932/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Casa Renovação, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.



Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 11 impede a remuneração das atividades de seus diretores, conselheiros e associados, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações, vantagens ou benefícios; e o art. 28 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, que tenha os mesmos fins da instituição dissolvida, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.932/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - Cristiano Silveira, relator - Isauro Calais - Roberto Andrade - Carlos Pimenta - João Alberto.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.935/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Centro de Educação Ambiental do Povo do Vale do Rio Pomba – Ceavarp –, com sede no Município de Guarani.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.935/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Educação Ambiental do Povo do Vale do Rio Pomba – Ceavarp –, com sede no Município de Guarani.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 4º veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o § 2º do art. 48 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica qualificada como organização da sociedade civil de interesse público — Oscip —, na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.935/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

 $Leonidio\ Bouças,\ presidente-Jo\~{a}o\ Alberto,\ relator-Cristiano\ Silveira-Isauro\ Calais-Roberto\ Andrade-Carlos\ Pimenta.$

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.939/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribero Silva, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Deficientes em Movimento – Demov –, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.939/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Deficientes em Movimento – Demov –, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 90 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; e o art. 92 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.939/2015 na forma apresentada.



Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Carlos Pimenta – Roberto Andrade – Isauro Calais – Cristiano Silveira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.940/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Cabo Júlio, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Joá – Amjo –, com sede no Município de Lagoa Santa.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.940/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Joá – Amjo –, com sede no Município de Lagoa Santa.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 48 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou filantrópica, juridicamente constituída; e o art. 49 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados e instituidores.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.940/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - Cristiano Silveira, relator - Isauro Calais - Roberto Andrade - Carlos Pimenta - João Alberto.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.941/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Celinho do Sinttrocel, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a União de Negros pela Igualdade Seção Minas Gerais – Unegro-MG –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.941/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a União de Negros pela Igualdade Seção Minas Gerais – Unegro-MG –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 41 veda a remuneração de seus diretores; e o art. 45 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.941/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - Isauro Calais, relator - Cristiano Silveira - Roberto Andrade - João Alberto - Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.942/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha – Ambast –, com sede no Município de Manhuaçu.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.



Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.942/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha – Ambast –, com sede no Município de Manhuaçu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 27 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.942/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira – João Alberto – Roberto Andrade – Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.944/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Rogério Correia, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Três Marias – Abriga –, com sede no Município de Três Marias.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.944/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Três Marias – Abriga –, com sede no Município de Três Marias.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 37, parágrafo único, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica; e os arts. 39, 42 e 43 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.944/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira – João Alberto – Carlos Pimenta – Roberto Andrade.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.948/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Graúdo, com sede no Município de Coração de Jesus.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Acão Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.948/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Graúdo, com sede no Município de Coração de Jesus.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.



Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 11, § 1°, veda a remuneração das atividades de seus diretores, conselheiros, instituidores e associados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens; e o art. 29 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.948/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator - Isauro Calais - João Alberto - Cristiano Silveira - Carlos Pimenta - Roberto Andrade.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.949/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação do Coletivo de Mulheres Organizadas do Norte de Minas, com sede no Município de Porteirinha.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.949/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação do Coletivo de Mulheres Organizadas do Norte de Minas, com sede no Município de Porteirinha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 32 veda a remuneração das atividades de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 36 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade civil sem fins lucrativos e econômicos, preferencialmente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública que tenha os mesmos objetivos da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.949/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Cristiano Silveira – João Alberto – Isauro Calais – Roberto Andrade – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Cabo Júlio, o Projeto de Lei Complementar nº 42/2015 "altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 76, de 13 de janeiro de 2004".

Originalmente apresentada como Projeto de Lei nº 2.880/2015, a proposição passou a tramitar como projeto de lei complementar por força da decisão da presidência publicada no *Diário do Legislativo* de 18/9/2015.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 22/9/2015, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 192, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei Complementar nº 42/2015 pretender alterar a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 76, de 2004, que dispõe sobre a cessão de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para entidades associativas de militares.

A Lei Complementar nº 76, de 2004, possibilita que membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros sejam colocados à disposição de suas entidades associativas, desde que sejam eleitos para exercerem cargo de direção, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do posto ou graduação do militar, observada a proporção que deverá haver entre o número de filiados da entidade e o número de representantes dos bombeiros ou militares a serem cedidos. A proposição pretende redimensionar essa proporção, reduzindo o número de militares filiados como parâmetro para o número máximo de representantes que poderão ocupar cargos de direção nas suas entidades de classe.

De plano, cabe ressaltar que a espécie normativa escolhida para tratar da matéria guarda consonância com a Constituição do Estado, que prevê, em seu art. 39, que lei complementar estabelecerá o estatuto dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. A adequação da via eleita deu-se com a decisão da presidência publicada no *Diário do Legislativo* em 18/9/2015, que alterou a tramitação do Projeto de Lei nº 2.880/2015.



Firmada essa premissa, é de se ressaltar que a Constituição do Estado não proibiu que os seus membros se filiassem a entidades de classe representativas de seus interesses ao dispor sobre os policiais e bombeiros, ainda que lhes tenha vedado expressamente, em seu art. 39 e seguintes, o direito de sindicalização e de greve, bem como de filiação a partidos políticos. Nesse aspecto, tanto o ordenamento jurídico vigente quanto a doutrina e a jurisprudência pátrias são uníssonos em reconhecer a diferença entre os sindicatos e as associações de classe. A título de exemplo, é de se mencionar a manifestação do ministro Celso Melo, do STF, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 353-4/600 – DF, ao conceituar as entidades de classe como "organismos personificados estáveis, de natureza civil, cujo substrato, permanentemente decorrente de um vínculo social básico ou da identidade de interesses corporativo-profissionais, repousa na solidariedade, comunhão e homogeneidade de situações jurídicas ou econômico-sociais, bem assim dos interesses que as compõem".

Conclui-se que o projeto guarda consonância com o espírito da referida norma constitucional, em especial porque busca ampliar a participação de alguns membros da corporação em suas entidades de classe mediante a redução dos números mínimos de afilados para fins de representação.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 42/2015. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Ione Pinheiro – Bonifácio Mourão – Cristiano Silveira – Roberto Andrade.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 84/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, a proposição em epígrafe "dispõe sobre o credenciamento dos estabelecimentos civis destinados à formação de bombeiro civil pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/2/2015, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado analisar a proposição ora apresentada, preliminarmente, quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame fixa, em síntese, que os estabelecimentos civis destinados à formação do bombeiro civil deverão ser credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

O autor justifica que a proposição visa garantir maior segurança à população, exigindo o credenciamento dos instrutores, dos avaliadores e dos estabelecimentos formadores do bombeiro civil no CBMMG. Desse modo, busca-se assegurar que essa categoria profissional esteja efetivamente capaz de desempenhar o seu mister.

Inicialmente, ressaltamos que esta comissão já se manifestou sobre a matéria quando da análise de proposição semelhante na legislatura anterior. Tendo em vista que não houve inovação no ordenamento jurídico que justificasse uma nova interpretação do projeto, passamos a reproduzir os argumentos utilizados anteriormente no parecer referente ao Projeto de Lei nº 3.792/2013:

"É importante esclarecer que a profissão do bombeiro civil foi regulamentada pela União, através da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

No que diz respeito aos aspectos constitucionais, não há óbice à tramitação da proposição. A matéria não está arrolada entre aquelas em que a Constituição deferiu competência ao chefe do Poder Executivo, ao presidente do Tribunal de Justiça, ao presidente do Tribunal de Contas ou à Mesa da Assembleia para, privativamente, iniciar o processo legislativo.

A proposição em tela não visa criar uma nova atribuição ao CBMMG (o que é vedado por iniciativa parlamentar, conforme reiterados julgados do Supremo Tribunal Federal), mas apenas explicitar uma atividade que já compete ao órgão, qual seja a fiscalização e a supervisão das atividades das entidades civis que atuam em sua área de competência.

Quanto à competência do CBMMG, estabelece o art. 142, II, da Constituição Estadual:

"Art. 142 – A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo:

I - (...)

II – ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a execução de ações de defesa civil, a prevenção e o combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe; (...)".

Por sua vez, o art. 3º da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a organização básica do CBMMG e dá outras providências, prevê:

"Art. 3° – Compete ao Corpo de Bombeiro Militar:

- I coordenar e executar as ações de defesa civil, proteção e socorrimento públicos, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio e explosão em locais de sinistro, busca e salvamento;
- II atender a convocação, à mobilização do Governo Federal inclusive, em caso de guerra externa ou para prevenir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de Corpo de Bombeiros Militar e como participante da defesa interna e territorial;
- III coordenar a elaboração de normas relativas à segurança das pessoas e dos seus bens contra incêndios e pânico e outras previstas em lei, no Estado;



IV – exercer a polícia judiciária militar, relativamente aos crimes militares praticados por seus integrantes ou contra a instituição Corpo de Bombeiros Militar, nos termos da legislação federal específica;

V – incentivar a criação de Bombeiros não militares e estipular as normas básicas de funcionamento e de padrão operacional;

VI – exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades civis que atuam em sua área de competência;

VII – aprimorar os recursos humanos, melhorar os recursos materiais e buscar novas técnicas e táticas que propiciem segurança à população.". (Grifos nossos).

Percebe-se, dessa forma, que o projeto garante um controle adequado da formação técnica do bombeiro civil, por meio do credenciamento dos estabelecimentos formadores dessa categoria pelo CBMMG.

O referido credenciamento configura desdobramento da própria competência do CBMMG, pois trata-se de mecanismo fiscalizatório da formação dos bombeiros civis e do exercício da atividade de socorro e salvamento no âmbito do Estado.".

Diante das razões aduzidas, ratificamos o posicionamento expresso anteriormente por esta Comissão.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 84/2015. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - Cristiano Silveira, relator - Isauro Calais - Roberto Andrade - João Alberto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 319/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, a proposição em epígrafe faculta à pessoa idosa e à pessoa com deficiência a vacinação em seu domicílio durante as campanhas realizadas no âmbito do Estado, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até os postos de atendimento, e dá outras providências.

Publicada no *Diário do Legislativo* no dia 27/2/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe institui o direito de atendimento domiciliar ao idoso e à pessoa com deficiência impossibilitados de se deslocarem aos postos de vacinação, a fim de que sejam imunizados em seus domicílios.

A prevenção contra diversas doenças por meio da vacinação é um tópico afeto à saúde da população. Em decorrência disso, a matéria objeto da proposição em comento se insere no domínio de competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 24, XII, da norma constitucional federal, segundo o qual compete à União, aos estados e ao município legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde.

Apesar de os estados possuírem competência concorrente para legislar sobre o assunto, dispõe o Texto Constitucional que é atribuição da União estabelecer as normas gerais sobre a matéria. Sendo assim, ela criou o Programa Nacional de Imunizações – PNI. O programa foi criado em 1973, regulamentado no ano de 1975 pela Lei nº 6.259, de 30/10/1975, e pelo Decreto nº 78.231, de 30/12/1976, representando um instrumento destinado à proteção da população brasileira contra doenças que podem ser evitadas com o uso de imunobiológicos, incluindo as vacinas.

Todas as ações de vacinação são coordenadas por esse programa, que é de responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. O programa coordena e define normas e procedimentos técnicos e científicos articulados às secretarias de estado, que, por sua vez, se articulam com as secretarias municipais, mediante ações estratégicas sistemáticas de vacinação da população. O programa também tem o papel de adquirir, conservar e distribuir os imunobiológicos que integram os calendários de vacinação do PNI.

Verifica-se, assim, que compete à União, por meio do Ministério da Saúde, regulamentar e definir os procedimentos que devem ser realizados durante as campanhas de vacinação que ocorrem no território nacional.

Quanto ao atendimento domiciliar de idosos e pessoas com deficiência impossibilitados de se deslocarem aos postos de vacinação, o Ministério da Saúde estabeleceu no inciso XII do item Do Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica, da Portaria nº 2.488, de 21/10/2011, que as equipes de atenção básica à saúde deverão "realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos demais casos".

O Poder Executivo, portanto, já regulamentou o atendimento domiciliar dos que não podem se locomover até os locais de atendimento à saúde. Por isso, o conteúdo deste projeto em nada inova o ordenamento jurídico.

É importante ressaltar que tramitou nesta Casa na legislatura anterior o Projeto de Lei nº 3.999/2013, cujo conteúdo é idêntico ao desta proposição. Na oportunidade, a referida proposição foi baixada em diligência à Secretaria de Estado de Saúde, a fim de que esclarecesse sobre a existência de ações destinadas à vacinação em domicílio da pessoa idosa ou com deficiência no âmbito de programas de imunização realizados no Estado.

Destaca-se que a Secretaria de Estado de Saúde, em resposta a essa diligência, manifestou-se contrariamente à aprovação do projeto de lei. Ela afirma, nessa resposta, que "o serviço de vacinação no domicílio já é uma ação que vem sendo executada para as pessoas que apresentam limitações físicas ou comprometimentos mentais graves que inviabiliza o enfrentamento de filas de espera e outros inconvenientes". Ou seja, o conteúdo deste projeto não traz uma inovação à prática realizada no âmbito do programa de vacinação.



Além de não inovar, trata-se de instituir uma ação de caráter administrativo, iniciativa que configura atribuição típica do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para realizar tais ações de governo. Assim, a apresentação de projetos de lei tratando de temas dessa natureza constitui iniciativa inadequada, porque inócua, para obrigar o Poder Executivo a implementar uma ação que já está incluída em sua competência constitucional.

Lembramos que o Supremo Tribunal Federal, reafirmando que o nosso sistema jurídico se baseia no princípio da separação dos Poderes e que cada Poder tem funções e prerrogativas próprias, definidas pela Constituição Federal, decidiu que apenas os programas previstos na Constituição, bem como os que impliquem investimentos ou despesas para ente da Federação, necessariamente inseridos nos seus respectivos orçamentos, devem ser submetidos ao Legislativo. Trata-se, no caso, da Questão de Ordem na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224 (ADIQO nº 224/RJ), que decidiu não ser pertinente a edição de lei específica criando programa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição, conforme o disposto nos arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º. Dessa forma, com exceção das hipóteses citadas, nenhum plano ou programa deve ser submetido pelo Poder Executivo ao Parlamento, seja porque muitos deles são atividades típicas da administração, seja porque restaria inviabilizado o exercício das funções daquele Poder.

Assim, entendemos que o projeto em análise não pode prosperar nesta Casa, na medida em que invade seara reservada à União e ao Poder Executivo e em nada inova o mundo jurídico.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 319/2015. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - Cristiano Silveira, relator - João Alberto - Bonifácio Mourão - Ione Pinheiro - Roberto Andrade.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.252/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, a proposição em epígrafe, encaminhada por meio do Oficio nº 2/2015, destina-se a fixar o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame determina que o subsídio mensal do desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – seja fixado em 90,25% do subsídio do ministro do Supremo Tribunal Federal – STF.

Nos termos do projeto, uma vez alterado o subsídio do ministro do STF por lei federal, passa-se a adotar o novo patamar, imediatamente e a contar de sua vigência, como referência para fins de pagamento do subsídio dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, extensivo a inativos e pensionistas. Para tanto, o § 2º do art. 1º da proposição determina que o valor nominal do subsídio constará em ato do TJMG.

Além disso, o projeto estabelece que os valores dos subsídios dos demais membros do Poder Judiciário serão calculados na forma estabelecida no art. 3º da Lei nº 16.114, de 2006, e que a implementação do disposto na lei deverá observar as dotações orçamentárias próprias do Poder, o disposto no art. 169 da Constituição da República e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Finalmente, o projeto estabelece que a futura lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Em sua exposição de motivos, o presidente do Tribunal de Justiça esclarece que a medida se sustenta na observância do limite imposto pelo inciso XI do art. 37 da Constituição da República, segundo o qual "o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça é limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do STF". Fundamenta-se, ainda, na decisão liminar proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, nos autos do Pedido de Providências nº 0006845-87.2014.2.00.0000, requerido pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB –, que solicita a antecipação dos efeitos do disposto no parágrafo único a ser acrescido ao art. 11 da Resolução CNJ nº 13/2006. O referido parágrafo único do art. 11 estabelece que, alterado, por lei federal, o valor do subsídio de ministro do STF, os Tribunais de Justiça o adotarão, imediatamente, a contar de sua vigência para a magistratura da União, como referência para fins de pagamento do subsídio aos membros da magistratura estadual, extensivo a inativos e pensionistas.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça verificou, no que se refere ao aspecto formal, que a "proposição em exame funda-se no disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República e se referencia à Lei Federal nº 13.091, de 2015, que dispõe sobre o subsídio do ministro do Supremo Tribunal Federal, servindo de base, atualmente, para a aplicação da futura lei" e que "compatibiliza-se com as normas constitucionais de deflagração do processo legislativo, não se vislumbrando, portanto, vício de iniciativa".

A Comissão de Administração Pública, pronunciando-se sobre o mérito do projeto, observou que a carreira dos magistrados é una em todo o território federal, permitindo a vinculação automática dos subsídios dos membros do Poder Judiciário.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, importante salientar que por meio do Ofício nº 2, de 25 de junho de 2015, o TJ informou que o impacto decorrente da medida proposta representa, em 2015, o montante de R\$61.963.899,28.



Destaque-se que a proposição em tela atende ao disposto no art. 169, II, da Constituição da República, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. A LDO em vigor concede essa autorização em seu art. 15.

Ressaltamos, porém, que, por força do art. 169, § 1°, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes, bem como à observância dos limites constitucionais e legais.

Conclusão

Com base no exposto, concluímos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.252/2015.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente e relator – Vanderlei Miranda – Durval Ângelo – Gustavo Corrêa – Rogério Correia (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.353/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, a proposição em epígrafe, encaminhada por meio do Oficio nº 2/2015, destina-se a fixar o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame determina que o subsídio mensal do procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais seja fixado em 90,25% do subsídio do procurador-geral da República.

Nos termos do projeto, uma vez alterado o subsídio do procurador-geral da República por lei federal, passa-se a adotar o novo patamar, imediatamente e a contar de sua vigência, como referência para fins de pagamento do subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, extensivo a inativos e pensionistas. Para tanto, o § 2º do art. 1º da proposição determina que o valor nominal do subsídio constará em ato do procurador-geral de Justiça.

Além disso, o projeto estabelece que os valores dos subsídios dos demais membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – serão calculados na forma estabelecida na Lei Complementar nº 34, de 1994, e no art. 3º da Lei nº 16.079, de 2006, e que a implementação do disposto na lei deverá observar as dotações orçamentárias próprias do MPMG e o disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Finalmente, o projeto estabelece que a futura lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Em sua exposição de motivos, o procurador-geral de Justiça esclarece que a medida se sustenta na observância do limite imposto pelo inciso XI do art. 37 da Constituição da República, segundo o qual "a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...) é limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF – aplicável este limite aos membros do Ministério Público (...)". Fundamenta-se ainda, na decisão liminar proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP –, nos autos do Pedido de Providências nº 0.00.000.001770/2014-83, instaurado pela Associação Nacional do Membros do Ministério Público – Conamp –, que busca a antecipação dos efeitos do disposto no parágrafo único a ser acrescido ao art. 11 da Resolução Conselho Nacional de Justiça – CNJ – nº 13/2006, de modo a se garantir a isonomia entre a magistratura e o Ministério Público. O referido parágrafo único do art. 11 estabelece que, alterado por lei federal o valor do subsídio de ministro do STF, os Tribunais de Justiça o adotarão, imediatamente, a contar de sua vigência para a magistratura da União, como referência para fins de pagamento do subsídio aos membros da magistratura estadual, extensivo a inativos e pensionistas.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça verificou, no que se refere ao aspecto formal, que a proposição se compatibiliza com as normas constitucionais de deflagração do processo legislativo, não se vislumbrando, portanto, vício de iniciativa ou de competência. Destacou também que a proposta é semelhante àquela constante no Projeto de Lei nº 2.252/2015, que estabelece os mesmos comandos para o Poder Judiciário estadual e segue o entendimento de que há uma espécie de simetria constitucional entre as carreiras da magistratura e do Ministério Público.

A Comissão de Administração Pública reiterou que a proposta em análise obedece aos mesmos comandos constantes no Projeto de Lei nº 2.252/2015, que fixa o subsídio para o Judiciário Estadual, evidenciando a simetria entre as carreiras assinaladas na Constituição da República.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, é importante salientar que por meio do Oficio nº 2, de 25 de junho de 2015, o Ministério Público informou que o impacto decorrente da medida proposta representa, em 2015, o montante de 65.100.000,00.

Destaque-se que a proposição em tela atende ao disposto no art. 169, II, da Constituição da República, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. A LDO em vigor concede essa autorização em seu art. 15.



Ressaltamos, porém, que, por força do art. 169, § 1°, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes, bem como à observância dos limites constitucionais e legais.

Conclusão

Com base no exposto, concluímos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.353/2015.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente e relator – Vanderlei Miranda – Durval Ângelo – Gustavo Corrêa – Fábio Cherem – Rogério Correia (voto contrário).



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 10^a Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/9/2015, em Tiros, que resultou na apreensão de armas de fogo, munição, chumbo, material de pesca, pescados e dechavador e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 2.231/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 61º Batalhão e na Companhia Independente de Cães da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/9/2015, em Sabará, que resultou na apreensão de um menor e de drogas, balança de precisão e arma de fogo e na prisão de três adultos (Requerimento nº 2.234/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/9/2015, em Ninheira, que resultou na apreensão de 60 pés de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.235/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 10º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/9/2015, em Bocaiuva, que resultou na apreensão de um menor e de armas de fogo, celulares e munição e na prisão de um homem (Requerimento nº 2.236/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 22º Batalhão e no Batalhão Rotam da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/9/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, material para dolagem e preparo de drogas e armas brancas e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.238/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 8º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/9/2015, em Campo Belo, que resultou na apreensão de 33kg de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.255/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 51º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/9/2015, em Jaíba, que resultou na apreensão de veículos, armas de fogo, drogas e quantia em dinheiro e na detenção de cinco pessoas (Requerimento nº 2.256/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 54º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/9/2015, em Ituiutaba, que resultou na apreensão de drogas e material para fabricação e embalo de drogas e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 2.257/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 23º Batalhão e na 12ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/9/2015, em Divinópolis, que resultou na apreensão de balança de precisão, telefones celulares, munição e drogas e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 2.258/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 23º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/9/2015, em Divinópolis, que resultou na apreensão de telefones celulares, quantia em dinheiro, drogas e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 2.259/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 48º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/9/2015, em Sarzedo, que resultou na apreensão de armas de fogo, drogas, munição e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.260/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 4º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/9/2015, em Uberaba, que resultou na apreensão de drogas e ácido bórico e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.261/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/9/2015, em São João do Manteninha, que resultou na apreensão de arma de fogo, munição, drogas e quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.262/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 39º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 8/9/2015, em Contagem, que resultou na apreensão de drogas e balança de precisão e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.275/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 19º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 8/9/2015, em Teófilo Otôni, que resultou na apreensão de drogas, celulares, *tablet*, objetos de prata, trituradores de droga, balança e relógios e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 2.286/2015, do deputado Cabo Júlio);



de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 52º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 8/9/2015, em Mariana, que resultou na apreensão de armas de fogo, cartuchos, explosivo e quantia em dinheiro e na prisão de um homem (Requerimento nº 2.326/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 10/9/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de dois menores e de drogas, armas de fogo e munição e na detenção de cinco adultos (Requerimento nº 2.327/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 28º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 7/9/2015, em Unaí, que resultou na apreensão de um menor e de drogas, balança de precisão, celular e quantia em dinheiro (Requerimento nº 2.328/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 17º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 15/9/2015, em Uberlândia, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de quatro pessoas (Requerimento nº 2.333/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com o Sr. Edmar César Alves, escritor, pela participação na quarta edição do Festival Literário de Araxá – Fliaraxá – com as suas obras literárias *Afif Rade – Um marco na imprensa de Araguari* e *A voz da selva* (Requerimento nº 2.335/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com o Sr. José Otávio Lemos, escritor e zootécnico, pela participação na quarta edição do Festival Literário de Araxá – Fliaraxá – com a sua obra literária *Blu, também é azul* (Requerimento nº 2.336/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com a Sra. Lionízia Pereira Martins, artista plástica e escritora, pela participação na quarta edição do Festival Literário de Araxá – Fliaraxá – com o seu livro *Bianca e o arco da aliança* (Requerimento nº 2.337/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 6/9/2015, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de drogas e balança de precisão e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.380/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 14º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 10/9/2015, em Belo Oriente, que resultou na apreensão de quantia em dinheiro e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 2.381/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 18ª Companhia de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 10/9/2015, em Alfenas, que resultou na apreensão de 900 pinos de cocaína (Requerimento nº 2.382/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 50º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 11/9/2015, em Montes Claros, que resultou na apreensão de drogas e balança e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.383/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 30º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 12/9/2015, em São Francisco, que resultou na apreensão de dois menores e de drogas e na prisão de um homem (Requerimento nº 2.384/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 29º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/7/2015, em Poços de Caldas, que resultou na apreensão de um menor e de armas de fogo, quantia em dinheiro e drogas e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.386/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 15/9/2015, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de 10kg de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 2.388/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com a Sra. Míriam Azevedo de Almeida Leitão, jornalista e escritora, pela participação na 4ª edição do Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, com a obra literária *História do futuro – O horizonte do Brasil no século XXI* (Requerimento nº 2.389/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com o Sr. Frei Betto, frade dominicano e escritor, pela participação na 4ª edição do Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, com a palestra *Os mistérios da literatura* (Requerimento nº 2.390/2015, do deputado Bosco);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 13ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 13/9/2015, em Bambuí, que resultou na apreensão de drogas, aparelhos celulares e quantia em dinheiro e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 2.395/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 53º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 14/9/2015, em Araguari, que resultou na apreensão de drogas, balança de precisão e quantia em dinheiro e na detenção de quatro pessoas (Requerimento nº 2.396/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 18º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 15/9/2015, em Contagem, que resultou na apreensão de drogas, aparelho celular, arma de fogo e quantia em dinheiro e na prisão de um homem (Requerimento nº 2.397/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 18º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 15/9/2015, em Contagem, que resultou na apreensão de armas de fogo, munição e quantia em dinheiro e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 2.398/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com o Sr. Josimar Barcaro Barros pelo trabalho que realiza como agente de segurança penitenciário em Leopoldina, desenvolvendo atividades em prol da ressocialização de detentos e conservação do patrimônio do presídio (Requerimento nº 2.403/2015, do deputado Noraldino Júnior);

de congratulações com a empresa Refrigerantes do Triângulo pelos 50 anos de atividades e por ser uma das dez maiores empresas da região (Requerimento nº 2.410/2015, do deputado Felipe Attiê);



de aplauso ao Cel. PM Ricardo Garcia Machado, comandante da 18ª RPM, pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar, principalmente na liderança da tropa da 18ª RPM, em Alpinópolis, onde comandou a operação policial que culminou na prisão dos autores do crime de latrocínio que vitimou o Cb. PM Antônio Marcos de Aguiar (Requerimento nº 2.436/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 228ª Cia. PM, pela atuação na ocorrência, em 17/9/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de 147 tabletes de maconha (Requerimento nº 2.440/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Sr. Adilson Torquato, presidente da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros, e com toda a diretoria da empresa, bem como com o Sr. Adauto Marques Batista, presidente da Fiemg Regional Norte, pelo sucesso da 20ª Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros (Requerimento nº 2.447/2015, da Comissão de Minas e Energia);

de aplauso ao Motogrupo Águias de Aço pelos 35 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.463/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho);

de apoio à Proposta de Emenda à Constituição Nº 23/2015, da senadora Vanessa Grazziontin e outros, que acrescenta o art. 16-A à Constituição Federal, para determinar a paridade de gêneros nos assentos da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais (Requerimento nº 2.465/2015, da Comissão Extraordinária das Mulheres);

de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 2ª Cia Rotam, pela atuação na ocorrência, em 22/9/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, balanças de precisão e na prisão de dois homens (Requerimento nº 2.466/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Sra. Titane, cantora, pelo lançamento de seu livro *Titane e o Campo das Vertentes* (Requerimento nº 2.519/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel);

de congratulações com a Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais pelos 45 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.520/2015, do deputado Thiago Cota);

de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 2ª Cia. Rotam, na 127ª Cia. de Polícia Militar e na Cia. Independente de Policiamento com Cães, pela atuação na ocorrência, em 22/9/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, uma arma de fogo, munição e um veículo e na prisão de um homem (Requerimento nº 2.527/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de aplauso aos servidores que menciona, lotados na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ribeirão das Neves, pelos relevantes serviços prestados à sociedade (Requerimento nº 2.528/2015, do deputado Iran Barbosa);

de congratulações com o Sr. Fabrício Marques pelo lançamento de seu livro-reportagem *Uma cidade se inventa* (Requerimento nº 2.540/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel);

de aplauso aos policiais militares, lotados na 127ª Companhia do 22º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/9/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, balança e material para dolagem (Requerimento nº 2.544/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o 49º Batalhão da Polícia Militar, em Belo Horizonte, pela brilhante iniciativa de realização do projeto Debutantes da Paz (Requerimento nº 2.551/2015, do deputado Paulo Lamac);

de repúdio à Sra. Marta Elizabete de Souza, da Coordenação Estadual de Saúde Mental, da Secretaria de Saúde, pela atuação sectária e retrógrada para com as comunidades terapêuticas do Estado (Requerimento nº 2.553/2015, do deputado Léo Portela);

de repúdio ao Sr. Humberto Cota Verona, da Coordenação Estadual de Saúde Mental, da Secretaria de Saúde, pela atuação sectária e retrógrada para com as comunidades terapêuticas do Estado (Requerimento nº 2.554/2015, do deputado Léo Portela);

de repúdio à Sra. Miriam Nadim Abou-Yd, da Coordenação Estadual de Saúde Mental, da Secretaria de Saúde, pela atuação sectária e retrógrada em relação às comunidades terapêuticas do Estado (Requerimento nº 2.555/2015, do deputado Léo Portela);

de aplauso aos bombeiros militares lotados na 2ª Cia. Independente, de Conselheiro Lafaiete, pelo brilhante trabalho que resultou no salvamento de uma recém-nascida nesse município (Requerimento nº 2.556/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de aplauso ao Ten. PM Ricardo de Araújo Gomes, subcomandante da 17ª Cia. PM, pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar na região da Pampulha, em Belo Horizonte (Requerimento nº 2.557/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de aplauso aos policiais civis que menciona, lotados na 1ª Delegacia Regional de Uberlândia e nos 9º e 10º Departamentos de Polícia Civil, por sua atuação na operação policial em Uberlândia que culminou, em 20/9/2015, com a apreensão de veículos e drogas (Requerimento nº 2.558/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/10/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de arma de fogo, munição, um veículo clonado, celular e na prisão de uma pessoa (Requerimento nº 2.562/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados no 1º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 6/8/2015, em Belo Horizonte, que resultou na interrupção de um roubo a um estabelecimento comercial, na apreensão de um menor e de arma de fogo e materiais diversos e na prisão de um homem (Requerimento nº 2.573/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de pesar pelo falecimento do Sr. José Eduardo Dutra, ex-presidente do PT e da Petrobras (Requerimento nº 2.574/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel);

de congratulações com o Sr. Eugênio Pinto Massote por sua escolha como empresário do ano pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 2.580/2015, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Ten.-Cel. PM Antônio Librelon de Oliveira pelo trabalho desenvolvido com êxito no comando militar do Município de Sete Lagoas (Requerimento nº 2.581/2015, do deputado Douglas Melo);

de congratulações com a Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas – ACI – pelos 80 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.583/2015, do deputado Douglas Melo);



de congratulações com o Cel. PM Gilmar Prates Teixeira pelo trabalho desenvolvido com êxito no comando da 14ª Região da Polícia Militar (Requerimento nº 2.585/2015, do deputado Douglas Melo);

de congratulações com o Tribunal de Contas pela iniciativa da realização do I Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas (Requerimento nº 2.586/2015, do deputado Douglas Melo);

de congratulações com o Sr. Juarez Ferreira da Luz, delegado regional da Polícia Civil em Sete Lagoas, pelo trabalho desenvolvido com êxito nesse município (Requerimento nº 2.587/2015, do deputado Douglas Melo);

de congratulações com o Sr. Jailson Macêdo Freitas, juiz de futebol, por admitir seu erro ao expulsar o jogador Egídio, do Palmeiras, e reconsiderar sua decisão, em partida do Campeonato Brasileiro de Futebol, no dia 4/10/2015, entre Chapecoense e Palmeiras (Requerimento nº 2.610/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr.);

de aplauso a Grazielle Santiago de Oliveira, Karen Cristina dos Santos Ribeiro, Sinália Pedroso Ramos, Sara Lages Gregório, motorista e grupo de garis de limpeza urbana de Belo Horizonte que transformam o trabalho em música e dança, a Ivanete Coradi, supervisora da equipe feminina, e a Marcelo Senna, gerente de Limpeza Urbana, que contribuem para o sucesso da equipe (Requerimento nº 2.652/2015, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com o Tribunal de Justiça pela publicação da Resolução nº 796, de 2015, que regulamenta o projeto Audiência de Custódia no âmbito da justiça comum de 1ª Instância do Estado (Requerimento nº 2.664/2015, da Comissão de Justiça);

de congratulações com os Srs. Laércio Beethoven, Ronaldo Tobias, Túlio Fernandes e Hendrick Souza e com a Banda Capitália, por terem vencido o 30º Festival da Canção de Turmalina – Festur –, e com o Sr. Zilmar Pinheiro Lopes, prefeito de Turmalina, pela organização do evento (Requerimento nº 2.667/2015, da Comissão de Cultura);

de repúdio, a ser encaminhado à Presidência da República e ao Ministério da Saúde, pelo fim do programa Farmácia Popular (Requerimento nº 2.679/2015, da Comissão de Saúde).



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 3/11/2015

O deputado Dilzon Melo* – Sr. Presidente, prezados colegas deputados e deputadas, prezados amigos que nos ouvem através da nossa TV Assembleia, minha fala de hoje é a preocupação que tenho quanto ao número de desemprego que tem aumentado no Estado de Minas Gerais.

O meu Sul de Minas, que vive uma realidade um tanto diferente da do Norte e do Noroeste do Estado, que estão acostumados com a seca, com o Bolsa Família, com cesta básica, vem padecendo de forma acelerada com o desemprego provocado no Estado, muito diferente da média que se apresenta em todo o Brasil. Tudo isso gerado pelo governo, que não mantém as aplicações e os investimentos prometidos desde o governo passado. Obras que foram iniciadas e paralisadas ao longo do tempo; falta de incentivo às indústrias e ao comércio.

A substituição tributária. Isentamos aqui uma série de produtos de ICMS e, de uma hora para outra, vimos jogado pelo chão todo o nosso trabalho ao longo de 12 anos, todo o trabalho de uma assembleia legislativa e do governo do Estado, porque o atual governo, numa penada só, fez constar novamente a cobrança do ICMS sobre produtos da cesta básica, sobre produtos de construção, artigos que hoje deveriam alavancando, esse retrocesso na indústria mineira e no comércio do Estado de Minas Gerais. E o Estado de Minas Gerais, que já foi pioneiro nos índices de crescimento, que orgulhava todos nós, hoje, de forma inversa, é a vergonha de todos nós porque o índice de Minas Gerais está acelerado, quebrando todos os recordes, não só no aumento dos impostos, mas também no desemprego, que está cada dia mais crescente; no número de criminalidade, na questão da violência urbana e rural. E no Sul de Minas também, de uma forma diferente, a violência chegando ao campo, com roubos de caminhões de café, e a Polícia Militar pouca coisa pode fazer porque sequer tem dinheiro para manutenção das viaturas e compra do material básico, para que possa exercer, com segurança, a segurança que deve ao Estado de Minas Gerais.

Isso nos preocupa porque Minas são várias Minas, e o Sul de Minas contribui com 14,5% do PIB e, no entanto, não recebe, principalmente neste governo, sequer 5% do que contribui com arrecadação. O Sul de Minas que sofre diferente, porque está ali dividindo com São Paulo. Toda a nossa cultura é voltada para São Paulo. Somos muito mais paulistas do que, na verdade, mineiros. E, passando por isso, o sofrimento é maior. A nossa pobreza é mais exigente, os nossos carentes são mais exigentes porque não se contentam com cesta básica, não se contentam com esses programas eleitoreiros que o PT faz em toda eleição. O Sul de Minas precisa de emprego, precisa que o Fies volte a funcionar, porque aqueles que querem galgar um posto fazendo faculdade estão vendo hoje seus sonhos esmorecerem. Por isso estou aqui sugerindo ao governador que olhe com mais atenção para o Sul de Minas, para a nossa saúde, para as indústrias do Sul do Estado, porque é lá que também são geradas as divisas.

Esses dias atrás dei um conselho ao governador, e o refaço mais uma vez. Que ele continue a estimular as cooperativas, deputado Antônio Carlos Arantes, tão dedicado à área da cafeicultura, que foi presidente da Comissão de Política Agropecuária por muito tempo, que conhece as dificuldades do cafeicultor e da cafeicultura. Poderia estar estimulando novamente a indústria de Sete Lagoas, a Iveco, para que continue fazendo aquele programa que o governo passado fez, para que o crédito do ICMS do café possa ser transferido na compra de caminhões da Iveco. Por que faço essa sugestão? Estamos vendo as indústrias fecharem a cada dia, principalmente as montadoras, mandando gente embora aos borbotões, e não temos condição de preservar a nossa indústria. Ter, nós temos, sim.

É só fazer novamente como o governo anterior, o governo Anastasia, que deu crédito tributário da cafeicultura para a compra de caminhões. Este governo, logo que entrou, cortou esse programa. Por essa razão, muitos já foram mandados embora da Iveco, e os



cafeicultores que têm o crédito tributário não conseguem rodar o seu dinheiro. No entanto, na hora de comprar adubo e insumo agrícolas, o preço foi lá nas alturas, aumentou quase 50%, e não há nenhum crédito nos bancos para socorrer a agricultura.

Por isso estou fazendo aqui mais um apelo ao governador: salve pelo menos as indústrias de Minas. Vamos salvar o emprego em Minas, que tem quebrado o recorde de desemprego. Só em Belo Horizonte, no mês passado, fecharam quase 500 estabelecimentos comerciais. Aí vocês veem o número de desempregados. A cafeicultura, que gera milhões e milhões de empregos, está sem condições de manter o seu pessoal. Isso é o governo do PT, que todo dia está nomeando, nomeando apadrinhados, ultrapassando a casa dos 300 cargos em comissão e superando muito o índice prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 46%, porque o governo já está em quase 48%. Qual é a penalidade de tudo isso? Depois das pedaladas da Dilma, tudo pode acontecer neste país. Como o governo de Minas é um bom aprendiz, também está dando pedaladas em Minas Gerais.

Por isso, Antônio Carlos Arantes, como você também é um trabalhador nessa área e sofre como os outros, vamos nos empenhar, juntos, para que o governo atenda pelos menos aos reclamos das cooperativas e das associações para liberação desse crédito.

O deputado Antônio Carlos Arantes (em aparte)* – Muito obrigado pelo aparte, deputado Dilzon Melo, grande defensor do nosso Sul de Minas e do nosso estado.

V. Exa. falou sobre temas importantíssimos aqui. Vejam o que diz a capa do *Estado de Minas*: "Aumento de impostos fecha empresas em Minas". E olha que ainda está faltando o que foi votado pela maioria dos deputados desta Casa, o aumento dos impostos, principalmente na energia elétrica, que vem acompanhado de um decreto do governador, aumentando o imposto de mais 150 produtos. Aliás, V. Exa. se esqueceu de falar de um dos itens mais importantes: medicamentos. Ele aumentou o imposto de medicamentos e de material escolar. Em janeiro, na hora em que as mães forem comprar material escolar, elas verão. Cada família, na hora em que chega à farmácia, está vendo o resultado do desgoverno. Ele cobra impostos e pensa que, aumentando a carga tributária, vai gerar desenvolvimento.

E a questão da segurança? Hoje fizemos uma audiência pública importante, sob a presidência do deputado Sargento Rodrigues, que coordenou as coisas de uma forma muito democrática, muito legítima. Foi um requerimento de minha autoria para discutir a violência no nosso Sul de Minas. Principalmente no campo, as propriedades estão sendo invadidas, roubadas, assaltadas, inclusive matando produtores, e V. Exa. é prova, é testemunha disso.

Há também o caso dos caixas eletrônicos. Olha, aprovamos essa audiência pública na semana passada, mas, na sexta-feira, houve um caso dramático na cidade de Alpinópolis, onde estouraram um caixa eletrônico. Uma família estava ao lado da explosão, e a criança, em pânico, veio a falecer. Uma menina de 8 anos, a Raíssa, filha única, menina estudiosa, de uma família bem formada, faleceu. Aí você analisa outras audiências, outras discussões, audiências do governo do Estado, e vê que, em vez de ampliar, de melhorar, as coisas pioraram. Piorou por quê? Porque 40% do recurso para custeiro foram cortados. E é o cidadão que paga a conta. O cidadão mineiro está vendo que o governo do Estado não prioriza a segurança nem outras áreas. Obrigado.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* – Quero cumprimentar V. Exa. e parabenizar o deputado Antônio Carlos Arantes pela iniciativa do requerimento. Hoje fizemos uma audiência pública muito produtiva, com a presença do Dr. Sérgio Menezes, superintendente da Polícia Federal; da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Militar, da Polícia Civil, representada pelo delegado Márcio, do Deoesp; e do André Estêvão Ubaldino, procurador de justiça, da Promotoria de Combate ao Crime Organizado.

Foi uma audiência, requerida pelo Deputado Antônio Carlos Arantes, muito proveitosa, em que pese a base do governo continuar a entender que os requerimentos da Comissão de Segurança Pública não devam ter nenhuma urgência. Lá novamente fizeram, liderados pelo deputado Rogério Correia, o adiamento da votação de vários requerimentos para que não fossem apreciados, mesmo os requerimentos importantes. Eles entendem que até mesmo desdobramentos de outras audiências públicas não podem ser lidos e votados, em que pese o Regimento dar a dinâmica da comissão, determinando que proposição pode ser votada na 3ª fase.

Quero apenas ilustrar a fala do deputado Antônio Carlos Arantes. Cumprimento V. Exa. que nos trouxe esse tema. Por que os deputados da base do governo, por que o deputado Rogério Correia, líder do bloco do governo nesta Casa, não quer permitir audiência pública para debate na comissão? Deputados Dilzon Melo e Braulio Braz, nossa competente técnica, Dra. Luísa Barreto, acabou de nos trazer os dados de investimento e custeio da segurança pública no Estado de Minas Gerais. Pasmem, não é à toa que os senhores deputados e as senhoras deputadas estão vendo a criminalidade e a violência aumentarem no interior do Estado.

Deputado Dilzon Melo, a dotação orçamentária para custeio da Polícia Militar recuou 40%, ou seja, nos 10 primeiros meses de 2014, o governo do Estado destinou R\$358.000.000,00 para o custeio de toda a Polícia Militar em Minas Gerais. Nos 10 primeiros meses deste ano, foram R\$214.000.000,00. A diferença é de 40%. Deputados Braulio Braz e Léo Portela, 40% de custeio destinado à máquina da Polícia Militar, para fazê-la funcionar, foram cortados. Mais de R\$140.000.000,00 foram retirados do custeio. Por isso, deputado Dilzon Melo, que viaturas estão quebradas no pátio do quartel, que não há dinheiro para gasolina, que não tem dinheiro para comprar um cabo de embreagem ou para trocar um pneu. Isso faz com que a tão inspirada Polícia Militar de Minas Gerais, a melhor polícia do País sofra por falta de condições.

Deputado Dilzon Melo, um último detalhe. No item investimento, a Polícia Civil, nos 10 primeiros meses do ano anterior, recebeu R\$40.000.000,00. Sabe quanto foi o valor deste ano? R\$2.997.000,00. Quanto aos números, já fiz um desafio, que farei novamente. Se algum deputado da base do governo quiser contestar esses números, é muito fácil. Vá ao Siafí, imprima os dados e verifique se há como contestar a falácia da segurança pública no governo de Fernando Pimentel. É isso que os mineiros esperavam? O que está acontecendo? O crime e a violência estão solapando Minas Gerais, crescendo vertiginosamente, e o governador, toda semana, deputado Dilzon Melo, está nas principais páginas das grandes revistas brasileiras. Infelizmente não sai das páginas policiais o governador Fernando Pimentel. Obrigado.

O deputado Dilzon Melo* – Por isso aumenta, na mesma proporção, os índices de criminalidade no Estado. São 40% a mais de roubo, 40% a mais de assastinatos, o que vinha sendo combatido no governo passado de Anastasia e Aécio. O atual governo não tem planejamento, o atual governo faz a coisa acontecer em cima do joelho, o atual governo não tem preocupação com todas as promessas feitas em campanha. Conforme diz o Lula, tudo aquilo que foi pregado agora tem sido



feito de forma contrária. Até o Lula está envergonhado. O Lula ter vergonha é sinal de que os mineiros já estão enterrando a cara no cemitério. Lamentamos muito por morarmos num estado desgovernado pelo PT, que não tem planejamento nem respeito com a pessoa humana. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

A deputada Geisa Teixeira* – Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de falar um pouquinho da nossa conquista, dos 85 anos do direito da mulher ao voto, que comemoramos hoje, dia 3 de novembro. Pode parecer que é muito tempo, mas, nesses 85 anos de caminhada, avançamos muito e percebemos que precisamos ainda avançar muito mais. Esta Casa tem cumprido um papel importante através da Comissão Extraordinária das Mulheres, pela qual promovemos, no início do ano, um ciclo de debates importante, e, dentro da nossa comissão, viajamos por diversas regiões do Estado, ouvindo as mulheres e suas questões. Diante disso, o que percebemos, Srs. Deputados, é que precisamos avançar ainda mais.

Ainda há uma grande violência em relação à mulher. Apesar de a Lei Maria da Penha ter completado nove anos de existência, já que foi sancionada em setembro de 2006 pelo nosso presidente Lula, vimos que muitas mulheres ainda sofrem violência doméstica e no seu ambiente de trabalho. Queremos ser um tanto mais representadas, basta ver que aqui nesta Assembleia Legislativa, em uma bancada de 77 deputados estaduais somos 7 mulheres. Temos 10% de representação. No nosso Brasil, sabemos que dentro das assembleias, dentro da nossa Câmara, não chegamos a 10%, se fizermos uma estatística. Apesar de representarmos 52% do eleitorado, ainda nos vimos muito pouco representadas. O que queremos é que as mulheres ocupem, cada vez mais, os espaços, que as mulheres participem e que sejamos ouvidas nas nossas reivindicações, porque só assim é que, de fato, nossa democracia se estabelecerá com direito de igualdade para todas e para todas. É isso.

O deputado Léo Portela (em aparte)* – Deputada Geisa, parabéns pela forma corajosa e contundente com que V. Exa. sempre levanta a bandeira da luta da mulher no Brasil e por representar, tão bem, a mulher mineira nesta Casa, que também é uma guerreira, uma lutadora. As mulheres mineiras são exemplos para o Brasil, neste momento tão importante de comemoração do voto feminino. Vejam a histórica conquista da igualdade da mulher no Brasil.

Algo me causou certa estranheza. No último final de semana, especificamente, deputada, algumas pessoas se infiltraram em movimentos justos, em movimentos legítimos em defesa da mulher. Essas pessoas utilizaram esse momento democrático de levantar a voz pela igualdade, como um salvo conduto para a prática delituosa. Isso nós não podemos permitir.

Em São Paulo, vimos algumas mulheres do movimento feminista daquela cidade. As pessoas se infiltraram ali, certamente, porque não estavam levantando a voz da democracia. Elas levantaram a voz do discurso do ódio, da perseguição e da intolerância religiosa, porque vilipendiaram a Catedral da Sé em São Paulo, picharam as paredes da Catedral da Sé, em São Paulo, deputado. Isso me causa grande preocupação, porque a luta pela liberdade, pela igualdade e a comemoração, a celebração da igualdade não pode, jamais, ser salvo conduto para a prática delituosa, presidente Hely, de forma alguma.

Temos visto no Brasil movimentos que se dizem progressistas, que têm atacado o sentimento religioso do brasileiro. Isso não diz respeito à legitimidade democrática que queremos para o Brasil. Nesse sentido, deputada, parabenizo V. Exa. por levantar, sempre, uma voz consciente em defesa da mulher.

Manifesto aqui meu repúdio e minha indignação contra as pessoas que usam um movimento legítimo em busca de igualdade e de liberdade para praticar atos delituosos de vilipêndio, de crime e de ódio contra as religiões brasileiras. Obrigado, deputada.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Antônio Jorge* – Presidente Hely, caríssimos deputados, público que nos assiste pela TV Assembleia e nas galerias do Plenário, venho à tribuna nesta tarde para falar de uma reunião que a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas realizará nesta Casa, no dia 17 de novembro, às 16 horas. Na minha breve passagem até este momento pela Assembleia, reputo ser essa uma das minhas iniciativas mais relevantes. Nessa audiência pública, focaremos no problema expressivo do consumo de álcool pelos adolescentes e jovens.

A UFMG, através do Dr. Frederico, publicará agora uma pesquisa muito interessante sobre dados epidemiológicos de Belo Horizonte em relação ao álcool e às drogas. Todas as pesquisas têm demonstrado um aumento muito expressivo no consumo de álcool e drogas pelos jovens. A informação mais importante para a sociedade é que o álcool está sendo utilizado de forma cada vez mais precoce. Temos pesquisas multicêntricas, pesquisas localizadas, enfim, uma informação científica irrefutável.

Quero traçar um paralelo sobre o êxito que logramos no País quanto ao combate ao tabagismo. O deputado Léo Portela, membro da nossa comissão e militante da causa, sabe que temos comentado muito sobre o exemplo que o Brasil deu ao mundo. Comemoramos a redução de 30% do número de tabagistas nos últimos 10 anos. A redução global do tabaco, que está salvando muitas vidas – o tabaco é a principal causa de morte evitável em todo o mundo -, está baseada em dois pilares. O primeiro deles é a restrição de acesso ao cigarro, que envolve múltiplos fatores, como aumento de preço, aumento da taxa tributária, processos legislativos que proibiram o fumo em determinadas áreas, em ambientes fechados e tudo o mais. O outro fator, que reputo como o mais importante, é a propaganda de cigarro, retirada do rádio e da televisão – lembramos que são concessões públicas. E mais que isso, de forma exemplar, o País fez contrapropaganda nos maços de cigarro. As pessoas estão fumando e vendo imagens de impotência, de pacientes entubados, com câncer de pulmão. Tudo isso pode não funcionar para o adicto, o fumante, mas funciona para os iniciantes.

Paradoxalmente ao êxito obtido com o cigarro, não houve nenhuma iniciativa para diminuir o consumo global de álcool. A exemplo da comunidade europeia, o País aprovou, há 15 anos ou mais, uma legislação que restringe minimamente a propaganda, da seguinte forma: propaganda de bebida alcoólica só será permitida na televisão e no rádio de 22 horas às 6 horas da manhã, para que, em tese, os jovens não tenham acesso a elas.

Acredito que a lei tenha caducado, pois talvez 10 horas seja muito cedo, talvez mais adequado até fosse de 24 às 6 da manhã. Enfim, há essa restrição e a lei ainda – cujo responsável por fiscalizar, o Conar, tem sido muito ineficiente nesse aspecto –, ainda diz que não pode haver, na questão do álcool, deputado João Leite, associação com temas do esporte, com temas sexistas, com temas culturais, com temas de atos saudáveis, o que vige no mundo todo. Na questão de restrição do acesso, lembremos o cigarro, cujo eixo



foi restrição de acesso e fim de propaganda. Na questão da restrição de acesso o País não avança, muito pelo contrário, aqui demos um péssimo exemplo na Assembleia voltando com as bebidas para dentro do estádio, onde há juventude, onde há uma atividade saudável, que é o futebol, fazendo essa perversa associação de futebol com álcool.

O mundo inteiro tem legislação. Temos países como a Inglaterra que tem um consumo *per capita* de cerveja muito maior que o nosso, mas o cidadão só pode beber no *pub*, meia-noite para de vender, se ele sai com um copinho de cerveja na rua é abordado pelo policial, ou seja, não é proibido, é da cultura nórdica e dos ingleses também beber muita cerveja, mas há restrição social para não imputar o seu uso individual como exemplar para o jovem e para que o uso tenha algum tipo de regramento, sem ferir liberdades individuais.

Insisto, no Brasil não avançamos nas questões de restrição de acesso. Há aqui uma lei do deputado Alencar muito interessante, que prevê a proibição de venda de bebida na última hora dos *shows*. Isso talvez ajude muito. Há um outro projeto rodando em muitas câmaras municipais, copiado, que trata da impossibilidade, vedação de eventos *open-bar*. Enfim, estamos muito tímidos. Com relação a propaganda, tivemos essa lei há 15, 20 anos, mas, pasmem os senhores e senhoras que estão aqui e que nos assistem, a lei vem regrando de forma correta, dizendo que não pode haver associação com temas sexistas, com esporte, mas, lá para adiante, deputado Léo Portela, há um artigo que diz assim: "Para fins desta lei, entende-se como bebida alcoólica toda bebida potável com teor alcoólico acima de 13 graus Gay Lussac". Tiraram as *ices*, as cervejas, os vinhos de baixo teor, ou seja, é uma excrescência. Não é uma obtusidade puramente, seguramente foi *lobby* da indústria cervejeira, foi *lobby* da indústria para "excepcionalizar". E o que nós assistimos é que coincide exatamente com esse absurdo legal, com esse mandato legal que foi dado pelo Congresso Nacional à indústria cervejeira o incremento absurdo de propaganda focada no jovem, na mulher, que era o segmento que a indústria há 20 anos vem estudando, em que ela pode fazer crescer mais suas vendas.

"Sócio torcedor, ajude seu time, consuma cerveja". O Estado não pode ser indutor do consumo. O álcool está na raiz de diversos problemas sociais, da violência, da saúde, do trânsito. Não se trata de proibir, não se trata de um discurso moral, não se trata de cercear a liberdade de ninguém, muito menos da indústria, mas o Estado não pode ser artífice, indutor de uma política atualmente do consumo global. Ocorrem 5 milhões de mortes por ano no mundo diretamente ligadas à questão do álcool. Nossas enfermarias e clínicas médicas nos vários hospitais têm pelo menos 40% derivados de problemas relacionados a álcool.

Temos um enorme desafio de reduzir o consumo global sem mexer com as liberdades, criando regras, mas, principalmente, regrando a propaganda. Essa questão absurda de haver uma lei que regra a propaganda de bebida alcoólica e um artigo que diz cerveja não é bebida alcoólica, como se o organismo, a parede do estômago, o figado, o cérebro entendessem que a molécula do álcool da cerveja não é igual à molécula de álcool do uísque ou da cachaça. Quer dizer, é um absurdo científico, técnico, em todos os sentidos; e o pior, estamos assistindo à consequência dessa vergonha nacional, desse interesse explícito e nocivo da indústria cervejeira para o País, que induziu uma lei federal que dá toda liberdade para que a cerveja seja tratada pela nossa sociedade como refrigerante. São propagandas sexistas, associadas ao esporte e tudo mais.

Vou dar aparte ao deputado Léo Portela, mas só para concluir, deputado, e passar a palavra a V. Exa. Quero me dirigir à deputada Cristina para ficar à vontade se quiser concluir seu pensamento, pois o nosso tempo será suficiente.

Vamos realizar audiência no dia 17, às 16 horas, como já disse, porque, ao criar a frente parlamentar contra propagandas de bebidas em rádio e em TV, fomos estudar o assunto e identificamos uma iniciativa, no ano passado, do Ministério Público de São Paulo, que fez uma campanha para suprimir esse artigo da lei federal com projeto de iniciativa popular. O promotor Jairo é de São Bernardo do Campo. Ele é muito brioso, uma pessoa muito interessante, muita dedicada à causa social, mas estamos precisando de *inputs* institucionais das assembleias, dos Conasems, dos Conades, do Conselho Federal de Medicina, da Associação Nacional do Ministério Público de Defesa da Saúde – Ampasa. Estamos criando um ambiente na Assembleia Legislativa de Minas – conversei com o presidente Adalclever para que possamos encampar essa iniciativa, liderada neste momento por São Paulo, mas tenho certeza de que seremos protagonistas, assim como fomos no Saúde+10 – para que a campanha "Cerveja também é álcool" possa colher os milhões de assinaturas necessárias e constranger nosso Congresso Nacional.

Já existem iniciativas no Congresso, mas elas não andam, não tramitam, seguramente em virtude do *lobby* da indústria. Tem de haver força popular, iniciativas sociais e de instituições da sociedade brasileira. Com nosso *input* da Assembleia, com a energia da comissão e desses parlamentares, quero insistir que a campanha "Cerveja também é álcool" – essa campanha não vai proibir ninguém de beber, não vai tirar a liberdade de ninguém – vai criar a consciência necessária de que hoje a propaganda é abusiva, é mentirosa. No passado, acabamos com "Hollywood, o sucesso", com o homem Marlboro. O Gérson, coitado, ficou marcado pela infelicidade do levar vantagem e coisas desse tipo. Mostramos que a propaganda era nociva e mentirosa. Hoje não há propaganda mais mentirosa que a da cerveja. Nenhuma mulher vai ficar com glúteo bonito, sem barriguinha, nenhum menino vai jogar mais futebol porque toma cerveja, que é muito nociva. Por isso, peço o apoio dos pares, peço que esta Casa entre de cabeça nessa causa, que é da sociedade brasileira. Vamos limitar essa vergonhosa propaganda da cerveja na televisão.

O deputado Léo Portela (em aparte)* — Obrigado, deputado Antônio Jorge, presidente da nossa comissão, que tão bem aborda e levanta temas específicos em defesa da vida, porque combater as drogas é militar em favor da vida. É importante dizer, deputado, que no Brasil temos visto o poder do capital, o poder do dinheiro influenciando governos, o poder do dinheiro manipulando legislações. Vejam bem: como a cerveja pode não ser considera alcoólica? Como as bebidas *ice* podem não ser consideradas alcoólicas? Esse é o poder do dinheiro que cria para a juventude um caminho nefasto. Qual caminho estamos criando para a juventude do Brasil e de Minas Gerais? Como podemos ficar calados diante de uma legislação que libera bebida nos estádios? Que retrocesso, que tristeza! O dia em que esta Casa aprovou o retorno da bebida alcoólica no Mineirão foi um dia triste para Minas Gerais! Que dia triste, que retrocesso! Aonde iremos chegar?

A bebida alcoólica é uma droga, ela mata, ela destrói famílias, ela destrói futuros, ela destrói relacionamentos. O Brasil deve se levantar com uma mentalidade consciente para informar a juventude de que quem ingerir cerveja não ficará igual à Vera Verão, não ficará como as mulheres de corpo escultural, não ficará como os jovens de corpo sarado, definido, bebendo cerveja e consumindo



álcool. Na verdade, você estará destruindo seu organismo, estará oportunizando um momento em que sua consciência estará prejudicada e ficará à mercê de cometimento de atos ilícitos, de violência familiar, de todo tipo de atrocidade para a sociedade. A bebida mata, a bebida destrói. Ela destrói futuros e destrói a juventude. Parabéns por levantar essa bandeira em Minas Gerais, deputado.

A deputada Cristina Corrêa (em aparte)* — Obrigada, deputado Antônio Jorge. Quero falar um pouco hoje sobre a conquista da mulher. Há 85 anos a mulher conquistou o direito ao voto. Só 16 anos depois, em 1946, é que ela passou a ter o direito e o dever de votar. Até então, a mulher só podia votar, caso o marido autorizasse. Parece uma coisa tão distante da nossa realidade, mas vemos hoje que a sociedade ainda é muito machista, que as mulheres ainda ocupam poucos espaços. Na política somos poucas representantes — na Assembleia Legislativa de Minas são 7 mulheres dentre 77 deputados. Vemos aí uma pequena participação feminina. Mas nós, mulheres, estamos sempre lutando, tentando representar o desejo e o direito de todas as mulheres, porque queremos o que é melhor para os nossos filhos, para os nossos maridos. As mulheres estão sempre lutando pelo direito da família e não só da mulher.

Tenho muito orgulho de fazer parte da bancada feminina. Somos apenas sete mulheres, mas estamos todos os dias lutando por uma sociedade melhor e por uma Minas melhor para todas nós. Muito obrigada, deputado.

O deputado Antônio Jorge* – Parabéns, deputada Cristina Corrêa. Quero dizer a V. Exa. que o PPS, tanto na esfera nacional quanto na esfera estadual, apoia a cota de mulheres no Legislativo. Assim o PPS votou na reforma política no Congresso Nacional, e este deputado já teve como se manifestar.

Peço a V. Exa. que entre na nossa campanha também do "Cerveja também é álcool", porque um dos alvos da indústria é exatamente o público feminino.

Presidente, obrigado pelo tempo concedido.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Durval Ângelo* – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, servidores desta Casa, escrevi um artigo hoje no *Pautando Minas*: "Cartas das Minas: um manifesto contra a injustiça". (- Lê:) "Aproximava-se o final do século XVIII, quando, às vésperas da Inconfidência Mineira, começaram a circular na antiga Vila Rica, capital das Minas Gerais, manuscritos anônimos denominados *Cartas Chilenas*. Em versos, no estilo arcadista em voga, as 13 cartas constituíam poemas satíricos. Traziam críticas sagazes ao então governador da capitania, Luís da Cunha Menezes, facilmente identificável na figura do personagem Fanfarrão Minésio, alvo dos ataques do autor fictício Citrilo. Somente no século XX, após muitas pesquisas, atribuiu-se a autoria das cartas ao poeta português e inconfidente Tomás Antônio Gonzaga, e há teorias de que o destinatário, Doroteu, seria, na verdade, o também poeta e companheiro de ideais Cláudio Manoel da Costa.

E por que estamos falando disso? Deve estar se perguntando o ouvinte aqui. Explicamos. Ao relatar, de forma lírica e irônica, a corrupção, o desrespeito às leis e o despotismo do governante, Tomás Antônio Gonzaga, ex-ouvidor de Vila Rica, traçou um panorama político da época do Brasil Colônia. E não é que os desmandos, vícios e ilegalidades políticas denunciados aproximam-se em muito do que hoje assistimos no Brasil? Foi o que pensei quando recebi um telefonema de Suzana Neves, antiga amiga de Juiz de Fora, que desabafou sua indignação com a injustiça das acusações contra o ex-secretário da presidência da República, Gilberto Carvalho, e o expresidente Lula. Partilhamos da mesma revolta e não poderia ser diferente, pois conhecemos Gilberto há mais de 30 anos, desde que juntos atuamos nas comunidades eclesiais de base – CEBs – e nas pastorais sociais da Igreja Católica.

Temos, portanto, conhecimento de causa para atestar que se trata de pessoa íntegra, honesta e ética, que sempre trabalhou para que se implantasse no País um projeto de justiça social. Por outro lado, temos a compreensão de que, ao levantarem suspeitas contra ele sem qualquer prova, buscam, sobretudo, atingir Lula.

Não é preciso ser nenhum analista político renomado para constatar o medo por parte da direita conservadora de que uma candidatura de Lula inviabilize seus planos de voltar a reinar em 2018. Na mesma linha de raciocínio, não deixa de ser simbólico o fato de o filho do ex-presidente, Luís Cláudio, ter sido intimado para depor, pela Polícia Federal, às 23 horas do dia aniversário do pai, data que mobilizou militantes e simpatizantes em todo o País, com grande repercussão nas redes sociais.

Assim como narrou Citrilo nas *Cartas chilenas*, no final dos anos 1700, também no Brasil de hoje convivemos com o flagrante desrespeito ao processo legal, com réus previamente condenados, sem provas, julgamento ou direito à defesa. Com a diferença de que, se os degredados de Vila Rica eram os miseráveis, escravos ou insurgentes, agora os culpados de antemão são o PT, suas lideranças e todo um projeto de transformação do País.

Pois bem. Também nós redigiremos nossas cartas satíricas para denunciar a ilegalidade e o uso de dois pesos e duas medidas por instituições como a Polícia Federal, o Ministério Público e o Judiciário, cuja essência reside justamente na imparcialidade. É nessa lógica que questionamos: o que foi feito do processo contra o ex-senador tucano Eduardo Azeredo, criador do esquema do mensalão? Por que foi arquivado o inquérito contra o senador do PSDB Antonio Anastasia, acusado por delatores da Lava Jato?

E, se a ordem é investigar os filhos, perguntamos: no que deu a denúncia de que o filho do ex-presidente tucano FHC, Pedro Henrique Cardoso, teria superfaturado a construção do estande brasileiro na Feira de Hannover, em 2000, com gastos superiores a US\$24.000.000,00? Também é curioso que não desperte suspeitas da mídia que a filha de José Serra, Verônica Allende Serra, em cinco anos, tenha ganhado milhões e se tornado um fenômeno no mundo dos negócios, conforme nos lembrou artigo de Pedro Maciel publicado no *site* Brasil 247.

Tomemos nossas penas, em nome da liberdade, ainda que tardia, e para que se faça justiça de fato. Muitos já estão a escrever suas cartas, a exemplo do amigo Leonardo Boff, que em artigo sobre as calúnias contra Gilberto Carvalho afirmou: "Nem tudo vale nesse mundo. E Jesus morreu também para mostrar que nem tudo vale. Não vale a mentira, não vale a calúnia, não vale a má intenção que fabrica ilações sem fundamento".

Aos companheiros Gilberto Carvalho e Lula nossa solidariedade e compromisso de resistência, para que o Brasil não retroceda aos desmandos da Colônia, retratados com maestria nas *Cartas chilenas*, das quais reproduzimos um pequeno trecho: "Dirás tu, Doroteu, que o nosso chefe / não quer que os inocentes se maltratem? / Que o fero comandante é quem abusa / dos poderes que tem? Prezado



amigo, / quem ama a sã verdade busca os meios/ de a poder descobrir, e o nosso chefe / despreza os meios de poder achá-la. Que é deles, os processos, que nos mostram / a certeza dos crimes? Quais dos presos / os libelos das culpas contestaram? Quais foram os juízes que inquiriram / por parte da defesa e quais patronos / disseram, de direito, sobre os fatos?".

Então, deixo aqui esse meu registro, que fiz questão de expressar por escrito no *Pautando Minas*, é como tenho feito geralmente, escrito e documentado as coisas, para prestar a minha solidariedade a Gilberto Carvalho, que foi seminarista, estudou e fez trabalho missionário em Goiás Velho, que sempre foi um reduto de resistência para os mais pobres, os indígenas, os camponeses, e alguém em que confiamos e acreditamos plenamente.

Com Leonardo Boff, com quem almocei na última quarta-feira e jantei na sexta-feira à noite, prestamos a nossa solidariedade ao Gilberto.

O deputado Rogério Correia (em aparte)* – Deputado Durval Ângelo, quero me juntar a V. Exa. e também me solidarizar com o exministro Gilberto Carvalho, que, como todos sabemos, é pessoa íntegra e proba, um companheiro que dedicou e ainda dedica sua luta aos mais pobres. Aliás, até por ser católico, da igreja eclesial de base, tem princípios muito fortes em relação aos mais pobres e à opção que esse setor da igreja fez pelos despossuídos no País.

Como disse V. Exa., ele entra aí para tentar prejudicar a oposição ao presidente Lula, que agora eles escolhem como alvo, já com receio de terem de enfrentá-lo em uma eleição em 2018. Infelizmente, a oposição no Brasil não procura mostrar alternativas; procura apenas não deixar o País funcionar. Pensam que esse espírito trará alguma coisa de bom à própria oposição ou ao País, quando a única coisa que conseguem com isso, deputado, é criminalizar a política. É a única coisa que conseguem. Tanto é que a rejeição de todos está batendo na casa dos 50%, até porque a imprensa vai na onda de criminalizar todo mundo. Acham que alguém ganha com isso? Não. Acham que alguém perde? Perde. Sabem quem? A democracia no Brasil. Infelizmente, é o que temos visto, e, portanto, temos de ser solidários ao Gilberto Carvalho e rechaçar essa criminalização da política, que não faz bem ao sistema democrático. Parabéns, deputado Durval Ângelo!

O deputado Durval Ângelo* – Agradeço as palavras do deputado Rogério Correia.

Gostaria de me referir às questões levantadas pelo deputado Sargento Rodrigues, a quem respeito e admiro. Digo mais: respeito e admiro todos os deputados que estão aqui, porque acho que ninguém chega aqui sem o reconhecimento popular, seja o deputado Paulo Guedes, o mais votado, com 170 mil votos, seja o deputado Dirceu Ribeiro, que recebeu 30 mil votos. Todos aqui são iguais, do primeiro ao septuagésimo sétimo. Todos aqui representam um setor da sociedade, e não tenho dúvidas de que esta Casa é um espelho da sociedade, porque aqui estão aqueles que a sociedade quis. A democracia é assim. Então, todo colega aqui tem o meu respeito e admiração.

Com relação à Comissão de Segurança Pública ou a qualquer outra comissão, temos de repactuar. Como funcionava a Comissão de Segurança Pública quando era presidida por outro deputado a quem muito respeito, o deputado João Leite, e o deputado Sargento Rodrigues era membro da comissão? Os requerimentos entravam em uma semana, dava-se ciência, e eles eram votados na semana seguinte. É isso o que se pede ao deputado Sargento Rodrigues: que tenha o mesmo procedimento que recebeu quando membro da Comissão de Segurança Pública. Tenho dito aos dois líderes – deputados Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares – que temos de repactuar isso. Acho que qualquer desconfiança e qualquer crise seria eliminada se esse procedimento fosse adotado em toda comissão. Apesar de o Regimento não o exigir, que usemos esse procedimento. Ao menos nas comissões que já atuavam assim, que continuemos fazendo como se fazia no ano passado. O deputado João Leite presidiu aquela comissão durante quatro ou seis anos, e o procedimento sempre foi este: os requerimentos entravam em uma semana e eram votados na semana seguinte. É o mesmo procedimento, a mesma coisa. Por que mudou? Por que agora tem de mudar? Então, deputado Sargento Rodrigues, temos de fazer uma repactuação, dialogando com todos os deputados que são membros da comissão. Tenho essa forma de agir tanto como maioria – porque, mesmo sendo oposição, houve momento em que fui maioria na Comissão de Direitos Humanos -, quanto como minoria.

Está aqui o deputado Duarte Bechir, que ficava, entre aspas, no bom sentido – cadê o deputado Duarte Bechir, que estava aqui –, "vigiando" na comissão. Ele e o deputado Rômulo Viegas, grande companheiro que perdemos aqui, diziam-me: "Durval, deixa esse requerimento para a semana seguinte, esse para a semana seguinte". Eu nunca disse não. E me lembro de um fato muito peculiar. Havia um requerimento do deputado Rogério Correia, e um dia o deputado disse: "não, eu quero que vote". Os três do governo votaram contra o requerimento do deputado Rogério Correia. E eu falei: Rogério, eles estão pedindo para deixar para a semana seguinte, mas você quer que seja votado, então eu vou votar. E eles rejeitaram. Era audiência pública da educação com servidores do Sind-UTE.

Então eu acho que a gente tem de ter aqui uma convivência saudável, uma convivência boa. E é possível. Por que não repactuar? E o deputado Cabo Júlio é vice-líder do governo. Não é que ele precise ter orientação do líder para agir dessa e dessa forma. Ele é a pessoa que mais entende de segurança pública aqui. Lógico que ele vai defender o governo, mas ele tem autonomia para agir lá, total autonomia – não à toa que há uma faixa como esta: "Cabo Júlio, acreditamos em você. Ajude-nos a fortalecer o Corpo de Bombeiros Militar".

Então eu acho que isso é um reconhecimento que ele já tem. Mas, de qualquer maneira, se precisar de uma orientação do líder, é assim: vamos repactuar, vamos tratar dentro de um nível bom as questões.

O deputado Rogério Correia (em aparte)* – Tá bom. Serei rápido. É apenas para dizer que hoje cheguei a propor que, em vez de fazer a votação para adiamento de votação, se remetesse para a semana que vem. Então, foi votado apenas adiamento de votação, para se votar na semana que vem. Não se votou nada contra o mérito.

Então, fez-se o que se podia fazer por acordo.

Quero apenas esclarecer V. Exa. que foi esse o sentido do que opinei.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Gustavo Corrêa* – Boa tarde a todos os senhores e senhoras, deputadas e deputados aqui presentes. Quero cumprimentar o público que nos assiste pelas galerias deste Plenário, todos os telespectadores que nos acompanham pela TV



Assembleia, TV esta que tem levado, aos quatro cantos de Minas Gerais, o trabalho que os parlamentares vêm realizando nesta Casa. Subo a esta tribuna hoje para tratar de dois ou três assuntos que, tenho certeza, são de suma importância para os mineiros.

No primeiro deles, faço aqui um alerta, porque não foi por falta de aviso dos parlamentares do bloco de oposição nesta Casa, quando, alguns meses atrás, depois de um longo debate, foi aprovado nesta Casa um projeto em que o governo do Estado fazia um confisco, ou melhor, surrupiava o dinheiro do cidadão comum. O governador, naquele momento, e assim foi vitorioso nesta Casa, pretendia pegar o dinheiro do litígio existente entre a D. Maria, do Barreiro, e o Joãozinho, lá de Muriaé, deputado Doutor Wilson Batista, que discutiam em juízo o valor do aluguel do imóvel da D. Maria.

E era depositado o valor em juízo para que, quando essa demanda fosse solucionada, a D. Maria ou o Joãozinho pudesse exatamente usufruir desse dinheiro. A oposição fez questão de alertar – repito –, durante longas e longas semanas, que aquela matéria era inconstitucional e prejudicaria a vida dos mineiros. No entanto, determinados parlamentares aqui, na sua maioria – perdoem-me a palavra –, deixaram-se levar pela pressão do governo. Tenho certeza de que a grande maioria votou contra a consciência de cada um. Deixaram-se levar pelas promessas do governo.

Meus senhores e minhas senhoras, o que ocorreu? Na última quinta-feira, o ministro do STF, de forma clara, concedeu uma liminar à Procuradoria-Geral da República arguindo a inconstitucionalidade da matéria e que o Estado não poderia usufruir dos depósitos judiciais. E pior: se assim o fizesse, de acordo com lei federal aprovada no Senado, de autoria do senador José Serra, deveria ser para pagamentos de precatórios e dívidas com a União.

Este governo, de forma irresponsável, vem concedendo reajustes aos servidores do Estado. Aqui abro um parêntese. Não estamos questionando o mérito, mas, sim, a responsabilidade e a legalidade desses aumentos. Este governo concedeu reajuste aos mais diversos segmentos da administração pública. Sabem o que ocorrerá, deputado Braulio? Possivelmente, já na próxima semana, o governo não conseguirá honrar o salário dos servidores, não conseguirá pagá-lo em dia. Aí pergunto a cada um dos deputados e deputadas que votaram a favor dessa lei: os senhores dormirão de forma tranquila, sabendo que o cidadão comum, que não tem culpa da irresponsabilidade deste governo, ficará sem o seu salário em dia? O cidadão que se acostumou, deputado João Leite, a receber no quinto dia útil do mês, fez suas contas com base no seu salário, mas terá de pagar encargos e multas. Por quê? Porque este governo, durante toda a campanha eleitoral, mentiu aos mineiros, como o governo federal vem mentindo e mentiu durante a campanha presidencial. Fez de tudo para ganhar as eleições, iludiu os mineiros. A presidente da República, que é do partido do governador do nosso estado, mentiu também durante a campanha eleitoral. Ela afirmava que o Brasil era um mar de rosas. As pedaladas estão aí, assim como a crise, com o desemprego no Brasil batendo à porta de cada um dos senhores. Coitado do cidadão comum, que, mais uma vez, terá de pagar o pato, deputado Fábio Cherem, assim como as indústrias e o comércio.

Os senhores e as senhoras aprovaram aqui, de forma irresponsável, o aumento do ICMS. Quem pagará o pato? O cidadão comum. Por quê? Porque este governo – repito –, de forma irresponsável e equivocada, fez compromissos e tem concedido reajustes de forma abusiva. Isso terá duas consequências, uma delas é que já ultrapassou os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. É praxe do governo petista fazer as chamadas pedaladas. Infelizmente, os mineiros é que serão penalizados, deputado João Leite.

Tenho certeza de que, assim como este parlamentar, V. Exa. e os deputados do bloco de oposição têm a consciência tranquila. Não nos deixamos levar pela pressão que sofremos. Pensamos antes em nosso mandato, que nos foi confiado pelo povo mineiro, para representarmos todos os mineiros, e assim estamos fazendo. Estamos lutando para fazer com que Minas seja cada vez melhor, mas, infelizmente, este governo, de forma equivocada, pensa apenas numa meia dúzia de companheiros políticos.

Um governo que está precisando de dinheiro, e nomeia funcionários de cargos comissionados todos os dias. Vamos cortar, vamos enxugar a máquina pública! Mas neste governo, assessor é o que mais temos.

Gostaria de dizer que, infelizmente, grande parte dos senhores e das senhoras que se encontram neste Plenário ajudaram a prejudicar milhares e milhares de mineiros. Saibam os senhores que, no mundo de hoje, com a tecnologia que temos, certamente, da mesma forma que votaram pensando nas eleições daqui a três ou quatro anos, pensando em algumas emendas parlamentares a serem pagas – que são direitos de todos os parlamentares – os senhores votaram. Tenho certeza de que os eleitores mineiros darão o recado nas urnas, saberão quais estiveram ao lado dos mineiros, reconhecerão aqueles que subiram a esta tribuna para lutar, questionar e dizer que um projeto era inconstitucional.

Mas não, aqui a oposição queria apenas destruir o governo, que não é o nosso papel. Tão logo passaram as eleições do ano passado, avisamos que faríamos oposição a este governo, que aqueles projetos que fossem bons para Minas Gerais teriam o nosso apoio, como têm tido. Apesar de este governo, deputado Lafayette de Andrada, ter copiado, feito Ctrl+C e Ctrl+V dos programas e dos projetos do governo passado, não encaminhou sequer um projeto que não fosse cópia do governo passado, sabemos que o governo atual pretende apenas agradar alguns companheiros políticos.

Concedo aparte ao deputado João Leite e peço-lhe que seja breve, porque tenho um outro assunto para tratar aqui.

O deputado João Leite (em aparte)* – Muito bem. Rapidamente quero parabenizá-lo por sua manifestação, líder Gustavo Corrêa.

Imagine o momento que Minas Gerais está vivendo e sentiremos o que o Brasil está sentindo agora. Imagine que o nosso governador, que já tinha todas aquelas questões relacionadas a sua campanha eleitoral. Agora sai na capa de uma das principais revistas brasileiras junto com Lula, Palocci, Erenice Guerra e outros petistas. E agora no Brasil temos a elite vermelha. Essa é a elite que movimentou R\$300.000.000,00. É impressionante.

Fiquei pensando em uma coisa, deputado Gustavo Corrêa. Quando termina a nossa campanha é aquela correria, não é? Talvez deixa-se de pagar uma coisa ou outra, fica aquele aperto para conseguir fechar a campanha. Um mês depois da campanha o governador sacou na boca do caixa R\$150.000,00, depois mais R\$600.000,00. Nessa altura em que se encontram as empresas, a empresa dele recebeu de um banco R\$2.000.000,00, de uma agência mais de uma cidade de que nunca ouvi falar, lá em São Paulo. Ora, são famílias pródigas. A família do Lula é uma família pródiga. Os meninos são todos craques, chutam com as duas pernas e não caem. Que coisa impressionante, como esse povo movimentou dinheiro! É a elite vermelha do Brasil. O PT gostava de falar da elite branca, mas o PT é a elite vermelha do Brasil.



Hoje fico pensando em tudo que eles ensinaram, em tudo que eles explicaram. Um governo deveria ser de tal maneira, que você não poderia guardar um requerimento para votar na outra semana, porque a segurança pública tem urgência. Só que agora eles só aceitam votar na outra semana os requerimentos na Comissão de Segurança Pública. Votam requerimentos da Comissão de Segurança Pública na Comissão de Direitos Humanos. Temos de apagar tudo aquilo que o PT falou, porque falou, mas não faz, não cumpre.

Agora vemos esse escândalo de Macau. São R\$50.000.000,00 em Macau. Ora, o que o PT vai explicar para este país? O mínimo que tem de acontecer é esse partido não existir mais. É impossível sobreviver um partido que fez todas essas coisas. Essa elite vermelha roubou a esperança dos brasileiros.

Parabéns pelo seu pronunciamento, deputado.

O deputado Gustavo Corrêa* – Deputado João Leite, parece transmissão de pensamento o assunto que V. Exa. traz a este Plenário agora. Como tem sido uma constância, na última semana, determinada revista de grande circulação nacional trouxe, na sua capa, documentos fornecidos pela Polícia Federal e pelo Banco Central sobre a movimentação bancária do presidente Lula, do ex-ministro Antônio Palocci, do atual governador de Minas e da ex-ministra Erenice Guerra. Confesso a cada um dos senhores e das senhoras que aquilo, na opinião deste parlamentar, é uma afronta à população brasileira. Aqueles que durante anos defenderam e pregaram ajuda aos mais carentes e mais necessitados movimentaram, em suas contas-correntes pessoais, algo em torno de R\$300.000.000,00. O ex-ministro Antônio Palocci movimentou mais de R\$200.000.000,00, em quatro anos, na sua conta bancária. Confesso a cada um dos senhores e das senhoras que, nos meus 40 anos, possivelmente nem o homem mais rico do mundo deve ter movimentado em sua conta-corrente esses recursos e esses valores todos que foram movimentados na conta do ex-ministro Palocci.

O ex-presidente da República movimentou mais de R\$50.000.000,00. Indagado da origem desses recursos, afirmou que eram fruto de palestras. Indago aqui e lanço um desafio: que me comprovem com fotos e documentos que o ex-presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, fez mais de 10 ou 15 palestras, deputado João Leite, com público presente. Que isso seja comprovado, porque posso dizer que o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso costuma dar palestras para mais de mil pessoas, e fui a várias. Então quero que o ex-presidente da República mostre, com fotos e valores, o que recebeu. Quem não deve não teme, sobretudo os que estão na vida pública. Já que está comprovada a origem desses recursos, segundo o presidente, que ele mostre os documentos. Nem cobrarei quem pagou, quero saber apenas quais são as palestras que foram dadas.

Então quero aqui dizer que, infelizmente, o partido que pregou sempre ajuda aos mais carentes e necessitados tem se utilizado de recursos obscuros exatamente para sobreviver. Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Iran Barbosa* – Caro presidente e nobres colegas da Assembleia Legislativa, hoje chega à votação o veto aos arts. 8° e 9° do PL n° 2.817, votado na Assembleia, que foi apelidado pela imprensa e pela discussão pública em geral como a taxação do nióbio. Vamos, primeiro, batalhar o primeiro ponto que temos ouvido aqui, que pega um pouco a questão que as pessoas têm inquirido.

As pessoas perguntam: "Deputado Iran, é verdade que a Assembleia quer criar uma taxa especial só para o nióbio?". Não. Isso não é verdade. Os arts. 8º e 9º falam da taxação de minérios que são de difícil fiscalização, por serem monopolizados no mercado, ou seja, aqueles minérios extraídos em Minas Gerais que, quando vendidos no exterior, componham mais de 50% do mercado mundial de vendas. O nióbio é um desses. Extraído em Minas Gerais, a venda do nióbio é hoje 75% do mercado mundial declarado. Existem outros materiais nesse sentido? Na verdade, ainda não, mas poderiam existir. Em primeiro lugar, todos ficam na região de Araxá.

Urânio. Temos em Minas Gerais uma das maiores minas de urânio do planeta. Se se ativasse essa mina, que não é explorada hoje, teríamos, como o nióbio, quase um monopólio da venda desse minério do planeta. Ele seria taxado por essa nova classe da TFRM.

O tântalo, que é o concorrente direto do nióbio, se fosse explorado em Minas Gerais – e não é justamente porque o monopólio do nióbio torna sua exploração economicamente inviável –, nós seríamos quase monopolistas da venda de tântalo no mundo.

O silício. Vocês conhecem o Vale do Silício na Califórnia, mas não sabem que a maior jazida de silício do planeta se encontra em Minas Gerais.

O silício só não é explorado em Minas porque aqui ele é economicamente inviável, porque o preço da luz no Brasil é um dos mais altos do planeta. Isso impede que consigamos extraí-lo de maneira competitiva. Mas, retirado o preço da luz, se começássemos a vender silício para o exterior, seríamos imbatíveis.

Dizem que o aumento foi exorbitante. Ouvi essa afirmação de vários deputados, ouvi na comissão e li isso inclusive no veto do governador. Gente, o aumento não é exorbitante. A Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM – está defasada. E, para haver taxa, é preciso haver cobrança e serviço prestado. Qual é o serviço prestado da TFRM por lei? Primeiramente, auditoria fiscal do governo estadual de todas as mineradoras para ter certeza de que o que elas retiram da terra está gerando retorno financeiro, tributário e social. Em segundo lugar, o serviço de segurança do transporte, da exploração e da venda desse serviço: carregamento de ouro, nióbio e outros metais valiosíssimos que saem daqui com proteção da Polícia Militar, além da vigília da Polícia Militar Florestal, para garantir que não haja danos ao meio ambiente.

O governo do Estado também fiscaliza por via da TFRM, fazendo os processos de licenciamento ambiental. Com a TFRM recolhida com o nióbio, ou seja, R\$172.000,00, o governo de Minas não pagaria sequer um auditor da Receita Estadual para fiscalizar hoje o maior monopólio mineral do planeta. São R\$172.000,00. É isso o que recolhemos de impostos sobre a exploração de nióbio em Minas Gerais. Dizer que isso é exorbitante é um absurdo. O único lugar do Canadá onde se encontra nióbio é o Estado de Quebec, que detém 10% da produção mundial. A exploração é feita através da Niobec. Vocês sabem o valor equivalente da TFRM sobre o nióbio no Canadá? Quinze por cento. O Canadá cobra 15% de TFRM sobre o nióbio. Vocês sabem o quanto incidiria de TFRM, que aqui em Minas seria de 7,5%, sobre a receita da CBMM, única empresa que explora esse minério no Estado? Um e meio por cento. Isso porque 80% da TFRM é dedutível do Imposto de Renda. Tudo o que for pago em relação a essa taxa pela mineradora é deduzido do Imposto de Renda. Então, estamos falando em baixar a lucratividade de uma empresa como a CBMM em 2,25%, Sr. Presidente.



Agora pergunto aos Srs. Deputados se sabem qual é o lucro líquido declarado da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração em relação ao seu faturamento: 47%. Esse valor foi publicado em balanço. Pasmem.

A lucratividade oficial da CBMM sobre a exploração de nióbio é maior do que a do tráfico de armas, é quase equivalente à do tráfico de drogas; 47% depois dos tributos e de todos os custos de produção; 47,5% líquidos. A minha proposta é baixar isso só para 45,25%. Ela ainda teria a lucratividade maior do que a do tráfico de armas e quase o equivalente à do tráfico de drogas. Enquanto acabaríamos com 25% do déficit fiscal do Estado.

Não, essa cobrança não é exorbitante, tampouco inconstitucional, porque, se ela fosse exorbitante, não teríamos países em situações equivalentes cobrando o dobro do que cobramos hoje. Se fosse injusto, não teríamos uma empresa com quase 50% de lucro no Estado. Não é ser contra o lucro das pessoas, pelo contrário, gostaria que todas as empresas no Brasil tivessem 90% de lucro sobre o que vendessem, mas, neste momento, pegar uma empresa que paga R\$172.000,00 de impostos estaduais porque, estranhamente, é isenta de ICMS em função da Lei Kandir, não é pedir demais. Se tivéssemos mais impostos iguais à TFRM sobre o nióbio, precisaríamos ter muito menos ICMS sobre qualquer cidadão de Belo Horizonte, polêmica como essa sobre aumento de ICMS na cerveja ou tal não precisariam existir. Aliás, com a TFRM, se colocássemos só a taxação da TFRM sobre o nióbio, já cobriria toda a arrecadação de ICMS que Minas Gerais tem com a luz comercial em todo o Estado pela Cemig. Só a taxação da TFRM já seria suficiente para isentar todo o Estado e todos os comerciantes de Minas Gerais de pagarem ICMS.

Então, acredito que vale a pena investir no projeto, ainda que o governador tenha dito esses dias, e falou isso pessoalmente, que o Estado tem plano, sim, de enviar um novo projeto incluindo em suas contas a taxação do nióbio em Minas Gerais. Mas falo com os senhores, em valores menores teremos muito a remar até cobrir o déficit fiscal do estado. Com só um voto podemos acabar com 25% desse déficit para o ano de 2016. É mais do que a guerra pelos depósitos bancários que estamos enfrentando agora. Obrigado, Srs. Deputados.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Bosco* – Sr. Presidente, deputado Adalclever Lopes, por cujo intermédio cumprimento toda a Mesa; caros deputados e deputadas; público que nos honra com sua presença; telespectadores que nos acompanham pela TV Assembleia; imprensa.

Sr. Presidente, solicitei esse encaminhamento, de 10 minutos, para que possamos tecer aqui breves comentários sobre as razões do veto do governo do Estado, o governador Pimentel, pelo fato de ter sido constituída por esta Casa e por essa Mesa uma comissão especial para analisar esse veto.

Essa comissão é composta pelo deputado Durval Ângelo, seu presidente; pelo deputado Agostinho Patrus, seu vice-presidente; e por seus membros efetivos, deputado Anselmo José Domingos, deputado Gustavo Corrêa e este parlamentar, que teve a honra de ser indicado como relator desse veto.

Sr. Presidente, caros deputados e deputadas, quero falar o que nos motivou a dar o parecer, como relator dessa matéria, favorável ao veto do governador. Com todo o respeito ao nosso colega, deputado Iran Barbosa, por quem temos maior apreço e admiração, e aliado à necessidade por que o Estado passa em virtude das dificuldades econômicas, à necessidade de aumentar sua arrecadação para cumprir seus compromissos, tudo que diz respeito a aumento de arrecadação para o lado do governo seria bastante viável, ou seja, ter substancialmente um aumento na sua arrecadação para custeio da máquina.

No entanto, de forma alguma, não podemos criar tributos ou aumentar taxas de forma exorbitante, que podem ensejar que as partes interessadas — nesse caso, as empresas mineradoras — recorram à Justiça, contestando e alegando que aprovamos aqui matéria considerada inconstitucional. E essa matéria enseja dúvidas. Do ponto jurídico e constitucional, essa matéria pode ensejar esse questionamento por parte dos interessados. Como disse o deputado, em dezembro de 2011 foi criada a TFRM, tendo como finalidade ressarcir o Estado dos custos ocorridos no exercício regular pelo seu poder de polícia sobre as atividades de pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de determinados recursos minerais. Isso foi aprovado pela Casa e regulamentado no governo passado. Porém, prezada deputada Rosângela Reis, o que foi aprovado nesta Casa... Certamente em 2011, o governo da época, que era do governador Anastasia, fez um levantamento com a sua equipe de qual seria o custo dessa fiscalização por parte do Estado, ou seja, qual seria o dispêndio por parte do Estado para que ele pudesse determinar o valor dessa taxa de fiscalização. Assim foi feito. Foi determinada uma unidade fiscal para cada tonelada. Hoje isso representa uma arrecadação para o Estado de algo em torno de R\$260.000.000,000 por ano. Portanto, se há necessidade de rever esse valor, cabe ao governo do Estado, ao governador Pimentel e sua equipe, fazer uma nova avaliação sobre o custo operacional dessa fiscalização. Aí sim, se houver defasagem, o governador, conforme o deputado Iran e o nosso líder Durval Ângelo disseram aqui, enviará a esta Casa uma nova proposta dentro da realidade.

Não podemos confundir, caro deputado João Leite, imposto com taxa. Uma coisa são os impostos, que são cobrados conforme a produção, conforme a lucratividade de cada empresa, de cada segmento.

A taxa é diferente, porque ela é criada exatamente para custear esse serviço, que é de competência da União, dos estados e dos municípios – no caso aqui a TFRM.

Portanto, caras deputadas e caros deputados, tivemos o cuidado, junto a essa comissão especial, de dar esse parecer favoravelmente ao veto do governador, que veta os arts. 8º e 9º da proposta que foi aprovada por esta Casa.

Quero cumprimentar o governador por esse discernimento, por entender que realmente, embora o deputado tenha tido essa vontade, esse desejo de contribuir ainda mais com o Estado, repito, principalmente nesse momento difícil em que a arrecadação está cada dia caindo, em que as difículdades estão sendo maiores ainda para custear a máquina do Estado... Porém, poderíamos ter esse questionamento jurídico, esse questionamento constitucional, e poderia cair por terra essa cobrança.

Queremos solicitar a todos os nossos pares, a todas as deputadas e a todos os deputados que acompanhem o parecer da nossa comissão especial favoravelmente ao veto, ou seja, votando pela manutenção do veto, para realmente darmos, de forma legal, constitucional, o direito de o governador Pimentel reavaliar, reestudar essa taxa e, posteriormente, encaminhar a esta Casa um projeto que seja cabível e de acordo com a realidade do momento.



Agora, não podemos, de forma alguma, colocar em risco a operação de qualquer empresa mineradora deste Estado. E não falo aqui somente da CBMM, que está instalada em Araxá e gera ali mais de 1.800 empregos. Hoje ela contribui com o Estado, por meio da Codemig, com 25% de seu faturamento líquido, que perfaz em média 500 milhões por ano, recurso esse que vem para a Codemig e que é utilizado pelo Estado para levar benefícios a diversas cidades, a diversas regiões de Minas Gerais.

Caro presidente, caras deputadas e caros deputados, esse é o nosso parecer, de forma sintetizada. Fica então a nossa recomendação, a recomendação da nossa comissão especial para que as senhoras e os senhores votem favoravelmente à manutenção do veto encaminhado a esta Casa.

Sr. Presidente, era o que tínhamos a dizer. Agradeço a todos, inclusive à comissão especial, que delegou a este deputado, a este parlamentar a incumbência importante de ser relator dessa matéria.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Felipe Attiê* – Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós, da oposição, não temos nada contra o deputado que apresentou essa emenda. Mas queremos lembrar aos deputados da base do governo que votamos contrariamente a essa proposição. Não votamos contrariamente em razão de sermos a favor ou contra o deputado da base do governo, votamos contra por convicção. Não podemos, em hipótese alguma, achar que essa taxa é o grande Eldorado; não podemos voltar ao século XVI e achar que aqui é a Minas de esmeraldas em todos os cantos, em que os sertanistas saíam como loucos atrás de montanhas de ouro, de diamantes e pedras preciosas, e que isso era achado em grande abundância.

Isso é o sonho. Essa taxa nunca vai resolver os problemas de Minas Gerais e nem vai chegar perto disso. Quero lembrar que a Constituição da República institui três modalidades de tributos: as contribuições, as taxas e os impostos. Eles têm denominação no Código Tributário Nacional, que está aqui.

Primeiramente, vamos ver a diferença entre elas. O que é imposto? Está aqui no Art. 16: "Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte". Chego lá e digo "imposto de renda" e tributo sua renda. Para onde vai esse dinheiro? Não sabemos. Então, eu tenho o poder de instituir imposto, como o ente, como o estado, independentemente da contraprestação do serviço ou de onde será aplicado o dinheiro. Tanto é que não se dá a destinação final vinculada a vários impostos.

Agora, o mesmo Código Tributário Nacional, no art. 77 explica o que são as taxas: "As taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição".

Vamos ver aqui o que anotamos. Olhem o que diz o Sr. Alexandre Barros de Castro e o Sr. Luiz Henrique Nery, dois grandes juristas, dois grandes tributaristas. "Nesse sentido, grande exemplo se perfaz com serviços públicos obrigatórios, aquilo que o contribuinte tem de recolher as taxas para que o serviço público seja realizado. Podemos imaginar, por exemplo, as taxas judiciais, que devem ser recolhidas para que um processo judicial exista, e o fornecimento de água são serviços públicos possíveis de se verificar o quanto o indivíduo gastou. As taxas, ao contrário dos impostos, podem ser tidas como sendo um tributo vinculado a uma atividade estatal diretamente referida ao contribuinte e que seja possível de especificar quem utilizou e dividir o quanto custou. Ou seja, a lógica que temos aqui será de que o contribuinte que realiza o pagamento de uma determinada taxa deverá ser algo que lhe seja entregue em decorrência desse recolhimento".

Ora, se uma taxa é a contraprestação do serviço de algo divisível... Vimos que a taxa de iluminação pública cai. Caiu no STF, pois não tinha como os prefeitos cobrarem, porque não tinha como dividir o custo. A taxa de lixo tem caído porque uma pessoa põe 10kg de lixo e a outra pessoa põe 20kg de lixo, como vai-se cobrar dos dois valores diferentes? Um vai pagar mais e o outro menos? Como seria calculado o peso do lixo de cada residência? Não tem jeito, por isso a taxa de lixo tem caído por aí afora nas decisões judiciais, porque ela não é divisível, ela não tem essa divisibilidade. Isso tem gerado problemas.

Como vamos pegar uma taxa instituída por uma lei estadual, que é a taxa de fiscalização para minérios, que tem até um nome bonito, mas difícil: TRFM. Essa taxa não tem como passar para R\$816.000.000,00. O próprio governador, deputado Iran, que V. Exa. apoia, diz aqui no seu texto que são arrecadadas 60 mil toneladas de nióbio ao ano, que corresponderiam a 5 Ufirs por quilo. Fazendo a conta, seriam R\$816.000.000,00. Ora, sabemos que a arrecadação do ICMS de Minas é de R\$37.000.000.000.000,00, R\$38.000.000.000,00 este ano. Então, isso aqui passa longe desse projeto, da solução de alguma coisa em Minas Gerais, porque temos uma receita de ICMS de R\$37.000.000.000,00 este ano e esta taxa arrecadaria no máximo R\$816.000.000,00.

Digo mais, se essas empresas minerárias quisessem ir à Justiça brigar com o Estado – elas não querem brigar com o Estado -, às vezes, nem essa taxa da forma que está sendo poderia ser cobrada, porque fere determinados princípios.

O governo está cansado de fazer isso. Quantas vezes os prefeitos insistiram em cobrar a taxa de iluminação pública, que foi considerada inconstitucional em 1^a, 2^a e 3^a instâncias? Aí, correram para criar a contribuição de iluminação pública. Contribuição, repito, uma coisa que não tem nada a ver com taxa.

Mas, para instituirmos um novo imposto sobre o minério, temos de alterar o decreto. Aliás, primeiro, teríamos de fazer um novo Código Minerário no Brasil, porque o que temos é um decreto-lei de Vargas, de 1945, velho, mutilado e adaptado por várias modificações, entre elas uma que os militares fizeram em 28/2/1967. Esse decreto, modificado, é o que regulamenta a prospecção, a produção e a lavra de minério no País. O pior é que o decreto original, do Vargas, de 1945, modificado pelo decreto de 1967, proibia essa taxa, como se vê no art. 57: "As empresas de mineração ficam isentas da taxa especial de fiscalização, devendo essa ser custeada pela taxa a que se referem os §§ 2°, 3° e 4° do art. 31". Vejam que essa taxa era proibida desde que nasceu o direito minerário. Agora, fazem uma lei estadual, revogam um negócio para o outro decreto, de 1967, e vão tocando o negócio dessa forma.

É lógico que, com uma Ufemg por tonelada, se quisessem, as empresas minerárias poderiam ir à Justiça e travar essa taxa. Esse é o meu entendimento e a minha pequena, humilde e modesta contribuição jurídica. Agora, também é lógico que elas querem pagar algo. Mas, se essa taxa fala de fiscalização de minérios, temos de lembrar que o governo não gasta R\$816.000.000,00 em máquinas,



balanças e pessoal para fiscalizar essas empresas de minério. Para que tenham ideia, todos os outros setores minerários do Estado pagam R\$216.000.000,00. Como, então, só o nióbio vai pagar R\$816.000.000,00? E o princípio da isonomia? Como vamos ter uma taxa de fiscalização com um valor para outros minerais e uma taxa diferente para o nióbio? Isso fere o princípio da isonomia contributiva; isso fere artigo da Constituição da República.

Então, presidente, esse projeto não pode prosperar. O governador está coberto de razão. Não é por ter sido o governador do Estado de Minas Gerais a vetar, que nós, da oposição, vamos ser contra. Vamos continuar votando, como fizemos, dentro dos conceitos jurídicos. Se querem criar um novo imposto sobre os minerais, vão ao Congresso Nacional, criem um novo Código Minerário, alterem a Constituição da República e criem uma contribuição. No campo de uma contribuição ou de um imposto, a coisa ficaria mais fácil. Mas não uma taxa, que é o poder de polícia e a contraprestação de serviço que o Estado realiza de forma divisível e mensurável, como é o caso da taxa de fiscalização mineral, de que estamos tratando aqui.

Então, essa emenda é muito fraca, não vai resolver o problema do Estado financeiramente e não tem o mínimo de embasamento jurídico, de legalidade, seja no nosso Código Tributário Nacional, na nossa Constituição da República ou no antigo código de Minas, de Vargas, alterado pelos militares em 1967. Não tem como aprovarmos isso, porque cairá em qualquer instância da Justiça. Então, temos de ter juízo e saber o que fazer. Neste momento, o nióbio é importante não só para Araxá, mas para todas as Minas Gerais. Dá ao Estado uma grande contribuição, de R\$500.000.000,00, como sempre fez, por meio da Codemig. Portanto, temos de ter o equilíbrio e o bom senso de manter o veto do governador. Penso assim, e meus colegas da oposição, do Bloco Verdade e Coerência, demonstraram o mesmo ao votarem sabiamente quando tivemos um embate com o governo acerca do aumento de tributos: fomos ponderados e votamos com a razão, com a técnica, com o direito e com a lei, em favor do que pode ser feito nesse momento. Então, peço a todos os colegas que, independentemente de partidos e de cores, mantenhamos o veto do governador, que é justo e necessário e que, inclusive, traz uma ameaça muito séria.

O governador diz o seguinte: "Dessa forma, o novo critério de cobrança trazido pelo citado dispositivo é extremamente elevado, especialmente se comparado ao valor cobrado em relação aos demais minérios" — criando aí a falta de isonomia e jogando isso na vala da inconstitucionalidade — "podendo desconfigurar a natureza jurídica da taxa em exame". E o pior, ir à Justiça e aí as coisas ficarem piores. Nós não estamos podendo perder receita, discutir em justiça, porque nem sempre vai ser possível passar a mão nos depósitos judiciais.

Sr. Presidente, é isso o que eu tenho a dizer e conto com o voto dos colegas. E nós, da oposição, de forma coerente, vamos votar como votamos da primeira e da segunda vez nesta Casa, em favor da legalidade, da juridicidade e do equilíbrio financeiro das empresas de minério e do governo de Minas Gerais. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues* – Sr. Presidente, achei que o líder de governo tinha precedência nesse caso, mas estou vendo que o líder de governo está querendo ficar por último para rebater, aqui, as nossas falas. Vou aproveitar, presidente, e solicitar ao deputado Durval Ângelo que venha rebater, deputado João Leite, os números da segurança pública. A nossa competente assessoria já extraiu do Siafi, e seria bom que os deputados da base do governo pudessem explicar aqui por que Fernando Pimentel, do PT, do Vaccari, da Dilma, do Lula, e o mesmo Fernando Pimentel do Zé Dirceu pudesse explicar aqui por que castigar tanto os mineiros em relação à segurança pública.

Olhem, nós obtivemos hoje pela manhã, deputado Gil Pereira, os números de investimentos e custeio da segurança pública, bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e Seds. É vergonhoso o que o governador está fazendo com os mineiros. Prometeu mundos e fundos. Antes eu achava que era compromisso dele. Hoje eu vejo que foi uma promessa falaciosa, mentirosa. Fernando Pimentel mentiu mais uma vez para os mineiros. Olhe aqui os números, deputado Gil Pereira: em 2014, o governo passado, o governo anterior destinou para o custeio, nos 10 primeiros meses, R\$358.000.000,00. E o que é o custeio da máquina pública? É a compra da gasolina, do óleo diesel, do cartucho de impressora lá da delegacia, do quartel, o cabo da embreagem da viatura que está parada, o freio, o pneu, a água, a luz, tudo isso é custeio, deputado Gil Pereira. Em 2014, no governo anterior, R\$358.000.000,00 gastos com o custeio da Polícia Militar. Pasme, deputado João Leite, este ano, nos 10 primeiros meses, deputado Wander Borges, R\$214.000.000,00. Uma diferença de R\$144.000.000,00. E aí o deputado Fabiano Tolentino está assim: "Agora eu sei por que há uma reclamação em diversos municípios da minha base política", deputado Fabiano Tolentino, de crescimento da criminalidade, da violência. Não há como. Esses dados são do Siafi, do próprio governo do Estado. São R\$144.000.000,00 a menos destinados em 2014.

Então, deputado Douglas Melo, isso aqui é o impacto que a Polícia Militar, lá na ponta, está sentindo. Não é culpa do Cel. Prates, não é culpa do comandante do 25º Batalhão, porque eles não têm caneta para destinar recurso. Isso aqui é o governador do Estado, deputado Dilzon. Por isso Varginha, os municípios do Sul de Minas, Zona da Mata, na divisa com o Estado de São Paulo e Rio de janeiro têm sofrido ataques de criminosos que vêm de outro estado porque não podem revitalizar o chamado cinturão de segurança pública. Não pode ser revitalizado porque o governador Fernando Pimentel cortou, no comparativo dos 10 primeiros meses, deputado Adalclever Lopes, nosso presidente, 40% do custeio.

Agora pasmem, senhores e senhoras, cidadãos e cidadãs, que estão nos acompanhando pela TV Assembleia. Na Polícia Civil, no item investimento, a coisa foi ainda mais desastrosa, deputado Dilzon Melo. Os gráficos estão aqui. Na verdade, nem conseguimos ver o gráfico de investimento deste ano porque o investimento é muito pífio e ínfimo. Foram investidos R\$40.000.000,00 nos 10 primeiros meses de 2014 na Polícia Civil de Minas Gerais. Repito: R\$40.000.000,00 foram investidos na Polícia Civil nos 10 primeiros meses de 2014. Nos 10 primeiros meses de 2015, o atual governo de Fernando Pimentel, do PT, investiu R\$2.997.000,00. Não há deputado algum da base de governo, deputado Dilzon, que possa vir aqui contestar porque esses dados são do Siafi, fornecidos pelo próprio governo do Estado. Vejam que foram R\$40.000.000,00 no ano passado, mas, neste ano, nem R\$3.000.000,00 conseguiram investir na Polícia Civil. Aí não há segurança pública nem Polícias Civil e Militar que aguentem.

Os servidores públicos concursados da Polícia Civil estão passando por uma situação extremamente humilhante. O governo fez uma série de anúncios. Houve deputado da base de governo que foi à audiência pública e disse: "Não. Vou resolver o problema e ligar



agora para o chefe da Polícia Civil. Daqui a pouco teremos a notícia de que chamarão tantos assim, tantos assados". O governo foi a Divinópolis, fez o anúncio e o desmentiu. O secretário da Seplag disse que não faria mais contratação.

Deputado Dilzon, vieram aproximadamente 900 pessoas a uma audiência pública para saber do cronograma. O que queriam era apenas informações do cronograma da Polícia Civil para saber quando iam ser chamados. Não foi um concurso feito por este governo, mas pelo governo anterior. Portanto, nem gastos com concurso o governo atual teve. Deputado Dilzon, nenhum representante, nenhum deputado da base de governo lá compareceu. Por quê? Sabem as promessas que o governador fez com a segurança pública? "Vou contratar 12 mil policiais." Para quando? Para quando contratará, deputado Dilzon Melo?

Fizemos audiência pública, a pedido do deputado Antônio Carlos Arantes, para tratar das questões dos crimes contra estouros de caixas eletrônicos no Sul de Minas. Houve a morte súbita de uma criança de 8 anos na cidade de Alpinópolis. Foi um crime bárbaro. Ela morreu do susto, do estrondo do explosivo no caixa eletrônico. Houve vários ataques a caixas eletrônicos vitimando, inclusive, policiais naquela região. O governo disse: "Não. Vamos equipar a polícia". Estou aqui com os vídeos, deputado Dilzon Melo, de um deputado da base de governo dizendo: "Vou criar uma força-tarefa para apurar os crimes contra os profissionais de segurança pública". Já se passaram 10 meses, e estamos esperando a força-tarefa, que, até hoje, não existe. Os 12 mil policiais, ou seja, os primeiros soldados estavam previstos chegarem à região metropolitana, deputado Dilzon — aliás, deputado Dalmo, para V. Exa. não ficar tão chateado — em janeiro de 2017. Quer dizer, os primeiros policiais do primeiro concurso a que se deu sequência.

Para o interior do Estado, ainda não há notícia, deputado Dilzon. Não existe previsão do governo Fernando Pimentel, do PT, que fez milhões de promessas à segurança pública, de quando chegará o efetivo para o interior do Estado.

Encerrando a minha fala, gostaria de dizer ao deputado Dilzon Melo que são vergonhosos os números. V. Exa. disse tudo.

Deputado João Leite, quem sabe possamos ser presenteados com algum deputado da base do governo ocupando a tribuna desta Casa e desmentindo os números que o Siafi trouxe agora, no fechamento do mês de outubro. É lastimável, é degradante ver o governo mentir, como a Dilma mentiu também no plano federal. Fernando Pimentel mentiu ao dizer: "vou fazer uma segurança pública linda e maravilhosa". Ora, só de custeio da Polícia Militar houve 40% de corte. No investimento da Polícia Civil, o corte foi da ordem de 93%. É essa a segurança pública que Fernando Pimentel prometeu?

* - Sem revisão do orador.

O deputado Dilzon Melo* – Preocupa-me como cobrar resultado e eficiência da Policia Militar, como cobrar deles a segurança que deveria ser e é parte intrínseca do governo, que não a cumpre.

E o pior, Sargento Rodrigues, é que o governo também tem impedido que os coronéis e os comandantes participem dessa audiência pública. Sabe por quê? Para que não mintam nas audiências públicas, já que não é comum dentro dessa corporação que seus comandantes mintam. Porque, se lá comparecerem, eles terão de mentir continuamente, dizendo que tudo está mais ou menos, quando, na verdade, está uma bandalheira tremenda; os caixas eletrônicos estão aí soltos para os bandidos; o índice de segurança, de mortalidade, de assalto, aumentaram em 40%. Então, o que dirão esses comandantes se participarem dessas audiências públicas? Até essa inconstitucionalidade, coisa que nunca aconteceu no governo passado, de eles se recusarem a comparecer em audiência pública, porque hoje eles não comparecem para não terem de mentir.

Governador, não faça a Polícia Militar se envergonhar de seus resultados. O governo pode até mentir, como mentiu nas eleições e mente nos resultados, mas a Polícia Militar é autêntica, é honesta, é transparente, então não deixe que ela se envergonhe de seu trabalho, dos seus comandados, dos seus soldados, e minta como o governo do Estado mente.

* - Sem revisão do orador.

O deputado João Leite* – Apenas gostaria de registrar a presença dos servidores da Justiça.

Também queria deixar aqui explícito o nosso apoio. Não é possível tirar os direitos dos servidores. Então, contem com a oposição na Assembleia Legislativa contra esse projeto.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Alencar da Silveira Jr.* – Sr. Presidente, Srs. Deputados, companheiros nas galerias que nos visitam e telespectadores da TV Assembleia, que está completando 20 anos no dia 30 de novembro. Nós, desta tribuna, criamos essa TV.

Antigamente havia uma censura muito grande, deputados. Falávamos qualquer coisa aqui, e, antes de ir para o ar, o diretor da época falava: "traga a programação. Isso vai para o ar e isso não vai". Agora pelo menos, depois de muita briga, estamos ao vivo e a cores para mais de trezentos municípios em toda a Minas Gerais. Aí vem a fiscalização da população mineira... Na verdade, não adianta só votar, tem de fiscalizar e participar do mandato de cada deputado.

Costumo falar o seguinte: está na hora de este Brasil mudar em geral. Não é só tirar uma presidenta da República e colocar um vicepresidente. É preciso mudar os costumes deste país. Está na hora de cada deputado colocar o seu cargo à disposição, numa grande eleição geral, de presidente da República a vereador, em um próximo ano, com uma constituinte sem político.

O meu mandato está à disposição. Colocamos à disposição esses 28 anos que tenho de vida pública, no oitavo mandato, que completo este ano, porque deputado tem que legislar, fiscalizar e fazer bons projetos. Bons projetos como esse agora, em que estamos garantindo um recurso a mais para o governo do Estado. Um projeto em que não prejudicaremos ninguém e estaremos colocando as grandes multinacionais, de outros países, para pagar mais imposto. Se fizermos isso agora, com certeza poderemos fazer justiça com os nossos servidores públicos, Sr. Presidente. Poderemos fazer justiça na educação, poderemos fazer justiça na saúde.

Quero lembrar que o Brasil passa o que passa hoje, e o meio ambiente também passa, porque nunca respeitaram a Amazônia. É uma posição só que tenho: estava na hora de o mundo inteiro pagar à população amazônica para tomar conta das árvores. Já imaginaram? Para tomar conta das árvores que ali estão, porque aí não haveria o problema da água, deputado. Porque se cada morador da Amazônia ficasse incumbido de tomar conta de uma árvore, dizendo que lá ninguém corta árvore, do outro lado do mundo pagariam um imposto para ele cuidar dessa árvore. Cada brasileiro teria que fazer isso, mas não foi feito. E hoje um projeto dessa natureza é para buscar dinheiro de fora sem prejudicar ninguém. Não é para prejudicar o que foi prejudicado e o que prejudicou, como o projeto de aumento de ICMS que foi votado nesta Casa e prejudicou o comércio. Essa canetada que deu agora o governador, tirando o incentivo de mais



de 180 produtos, de 12% voltando para 18%, está prejudicando principalmente o setor de transporte, porque vai piorar a aquisição. Sr. Presidente, Srs. Deputados, o aumento da alíquota e o aumento dos impostos que são cobrados lá do pessoal de Araxá, que cito aqui, com certeza absoluta, quem paga é que passará esse dinheiro para o governo.

E aí poderemos cuidar, por exemplo, da Represa de Várzea das Flores, aqui pertinho, que secou, acabou, que precisa de obras, e a Copasa não faz. Estava na hora de desassorear a grande Bacia de Várzea das Flores. Estaríamos cuidando para, quando vier uma chuva, encher e dar água para o local. Cuidaríamos, por exemplo, da cidade de Ubá, onde a água acabou, e o governo não faz sua parte. As caixas d'água estão derretendo com o calor, e a água está acabando; já acabou. Já tive oportunidade de falar aqui que senhoras estão andando com os litros para levar água para consumo em casa. A água acabou em Ubá, e é com tranquilidade que falo, porque aqui temos um companheiro, o deputado Dirceu, que foi prefeito de Ubá e não havia o problema da água. Então não adianta o prefeito hoje falar que é problema do governo passado, que foi o governo passado que não fez. Mentira. É problema da Copasa. A Copasa tem que fazer sua parte e não está fazendo. No tempo dele havia água; no tempo do Dr. Antônio, que também foi prefeito lá, havia água; e hoje, na administração do PT, não há água. E o pior é que, há seis meses, falavam que não podiam resolver, porque o governo estadual era de um partido, e eles eram de outro. Hoje é diferente. Hoje o prefeito é do PT, o governador é do PT, a presidência da República é do PT, e não há água. A Assembleia é do PT, o pessoal vota com o PT aqui dentro, e não há água. Estou vendo o deputado Durval Ângelo, líder do governo, perguntar o que está acontecendo. Está acontecendo é que não há água, e a administração do PT não faz sua parte.

Infelizmente não faz a parte dela, porque o governo não fez a sua parte, o governo não está fazendo a sua parte.

E agora temos a possibilidade de derrubar o veto do governador. Vamos votar contra o governador, para que possamos resolver essa questão. Então, fica esse apelo. O primeiro apelo é para que cuidemos da represa de Várzea das Flores. Eu sei que V. Exa. tem um compromisso nas comissões agora, deputado Luiz Humberto, ao lado dos deputados Dilzon Melo, Tito e Gil Pereira. Estarei também lado a lado com V. Exa. nessa batalha por um Brasil melhor, mas V. Exa. tem de entender que temos de mostrar aqui que está na hora de mudar. Não podemos aceitar mais o que está aí. Temos de fazer alguma coisa, sim. Vamos mudar este país. Vamos mudar os costumes dos políticos, porque o Brasil tem que mudar. E está na hora. Encerro aqui minhas palavras. Muito obrigado, presidente.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Durval Ângelo* – Sr. Presidente, primeiro queria dizer que o deputado Sargento Rodrigues trabalhou os dados da segurança pública em relação ao custeio, não em relação à função segurança pública. Ele pode consultar o portal transparencia.mg.gov.br para ver que os gastos do atual governo foram maiores que os gastos do anterior: R\$7.904.760.459,33. Ele confundiu um dado específico, que é o custeio, com um dado global, que é a função segurança pública. Daí ele cometeu um equívoco ao falar da segurança pública, mas entendo que, da próxima vez, ele vai corrigir as suas informações.

Eu gostaria de fazer o encaminhamento pela manutenção do veto do governador, entendendo que ele manifestou um carinho muito especial ao deputado Iran Barbosa, e tive a oportunidade de transmitir a ele. No entanto, levantou a imprecisão do que seria o nióbio bruto na tonelagem, junto com outros minérios que são retirados com o nióbio líquido, e que o aumento poderia ser considerado extorsivo. Daí, o governador Fernando Pimentel vetou a emenda. Foi um veto sentido pelo carinho ao deputado Iran, mas um veto necessário, em função da constitucionalidade. A constitucionalidade foi a questão que amparou o veto do governador, que, inclusive, assumiu o compromisso com o deputado Iran de reestudar essa matéria para avaliá-la no futuro. Por isso, peço à base do governo e à base aliada que votemos com o governador, pela manutenção do veto.

Infelizmente ser governo implica numa exigência dessas, implica em ter coerência, implica em não fazer demagogia, implica em manter uma postura firme neste Plenário, entendendo que está correta, sim, a oposição quando votou contra a emenda no 1º turno. Ninguém retira esse aspecto. E sempre digo aqui, deputado Gustavo Corrêa, que a oposição é fundamental para nos orientar, para nos ajudar a acertar. A oposição também tem boas ideias. Então não é nenhum demérito hoje a base votar com a oposição nesta Casa. É o reconhecimento do acerto da oposição na tramitação da matéria original. O governo reconhecerá as contribuições da oposição quantas vezes forem necessárias. Isso é democracia.

A democracia se faz dessa forma. Por isso, Sr. Presidente, encaminhamos aqui, com muita educação, de forma cordata, airosa, como deve ser a qualquer servidor público, de forma respeitosa, como qualquer servidor público deve agir. Reconhecemos, com toda a certeza, o acerto da oposição na votação da tramitação do projeto. Por isso votaremos juntos hoje, oposição e situação. É isso que manda a boa educação. A boa educação não é o berço que nos dão nem um concurso público, é antes de tudo o reconhecimento, aqui em Plenário, do que é certo e do que é errado. Essa é a norma da boa educação. A democracia exige que convivamos com o diferente, a democracia exige que convivamos com aquele que pensa diferente. Então vamos votar sim, deputado Felipe Attiê, que fez o discurso mais substantivo que tivemos.

Já reconhecemos isso na comissão. Presidi a comissão do veto, e seu vice-presidente foi o deputado Agostinho Patrus. O relator foi o deputado Bosco, que deu um voto concordando com a oposição. Acho que, na comissão, já começamos a concordar quanto a isso. A norma da convivência, a norma da democracia, exige isso. Nós, que somos servidores públicos por excelência, temos de ter educação, temos de ter democracia, temos de saber respeitar o diferente.

Deputados Gustavo Corrêa e Felipe Attiê, vocês estavam certos. Votaremos com vocês. A norma da democracia e da boa educação é que nos impõe a convivência com os diferentes, mesmo que não concordemos em algo. Com toda a certeza, a oposição acertou, mais uma vez, nesta Casa. Reconhecemos, de forma humilde e democrática, o acerto da oposição.

* - Sem revisão do orador.





MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 3/11/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria: exonerando Arnaldo Gonzaga Filho, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

nomeando Cleyde Mara de Souza, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria; nomeando Romagno Rodrigues Maciel, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Rosângela Reis; nomeando Ulisses Ribeiro Sales, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Paulo Guedes.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, e 20.693, de 22/5/2013, 21.236, de 19/5/2014, e 21.697, de 25/5/2015, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 26/10/2015, o servidor Marcelo Jacques Martins da Cunha Marinho, CPF nº 274.747.476/34, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-66, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.